



ESTADO DE MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL "PORTAL DO
ARAGUAIA"

GABINETE PRESIDENCIA
RESOLUÇÃO Nº 008/2014

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social e Ambiental – Portal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, para Exercício Financeiro de 2.015.”

*O Senhor **ODONI MESQUITA COELHO**, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social e Ambiental – Portal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições lhe conferem, em especial o que dispõe o **Inciso X, Artigo 18 do***

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

DIRETORIA DA AMM
BIÊNIO 2013/2014

Presidente de Honra: Meraldo Figueiredo Sá- PSD

Presidente: Valdecir Luiz Colle – Juscimeira -PSD

Primeiro Vice-Presidente: Milton José Toniazzi – Terra Nova do Norte – DEM

Segundo Vice-Presidente: Jamar da Silva Lima – Nova Brasilândia - PT

Terceiro Vice-Presidente: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu - PSB

Quarto Vice-Presidente: João Antônio da Silva Balbino – Rosário Oeste - PSB

Quinto Vice-Presidente: Leonardo Farias Zampa – Novo São Joaquim - PR

Secretário Geral: Carlos Roberto Bianchi – São José dos Quatro Marcos - PSB

Primeiro Secretário: Elias Leal-Mirassol D'Oeste - PSD

Segundo Secretário: Humberto Bortolini – Itiquira - PR

Tesoureiro Geral: Moacir Pinheiro Piovezan – Porto dos Gaúchos PSB

Primeiro Tesoureiro: Divina Maria da Silva Oda – Pontal do Araguaia - PSB

Segundo Tesoureiro: Ademir Gaspar de Lima – Jaciara – PT

CONSELHO FISCAL

1 –Magali Amorim Vilena Moraes – General Carneiro - PSD

2 –Fábio Schroeter – Campo Verde - PTB

3 –Fausto Aquino de Azambuja Filho – Luciara (PSB)

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1 –Luiz Henrique do Amaral – Cocalinho - PT

2 –Daniel Gonzaga Correia – Vale de São Domingos - PP

3 –José Mauro Figueiredo – Arenópolis – PRB

GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Encarregado Jornal

Noides Cenio da Silva

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br

(65) - 2123-1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Estatuto Social, faz saber que a Assembléia Geral aprovou e ele, sanciona a seguinte Resolução.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar a Resolução que **Estima a Receita e Fixa a Despesa**, Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social e Ambiental – Portal do Araguaia, para o exercício financeiro de 2014, em igual valor no total de **R\$ 572.000,00** (Quinhentos e Setenta e Dois Mil Reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Resolução.

Art. 2º - A **RECEITA** será arrecadada, mediante a assinatura de convênios e contribuições repassadas mensalmente dos municípios consorciados, bem como recebimento de recursos para Projetos e Programas do Consórcio e outras contribuições correntes e de capital na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do “**ANEXO 2**”, e de acordo com o seguinte desdobramento sintético:

01 Receitas Correntes R\$ 345.800,00

Receita Tributária R\$ 2.000,00

Receitas Patrimonial R\$ 5.000,00

Transferências Correntes R\$ 326.800,00

Outras Receitas Correntes R\$ 12.000,00

02 Receitas De Capital R\$ 226.200,00

Transferência de Capital R\$ 226.200,00

Total R\$ 572.000,00

Art. 3º - A **DESPESA** será realizada segundo as discriminações dos quadros “**PROGRAMAS DE TRABALHO e NATUREZA DA DESPESA**”, que apresenta o seguinte desdobramento sintético:

1 – POR FUNÇÕES DE GOVERNO

04 – Administração R\$ 437.000,00

26 - Transporte R\$ 135.000,00

TOTAL..... R\$ 572.000,00

2 – POR SUBFUNÇÃO DE GOVERNO

122 – Administração Geral R\$ 437.000,00

782 – Transporte Rodoviário R\$ 135.000,00

TOTAL..... R\$ 572.000,00

3 – POR PROGRAMA

0001 – Infra-estrutura aos Municípios Consorciados R\$ 185.000,00

0002 – Gestão Administrativa e Financeira R\$ 232.000,00

0003 – Gestão de Desenvolvimento, Econômico, Social e Ambiental R\$ 155.000,00

TOTAL..... R\$ 572.000,00

4 – POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesas Correntes R\$ 452.000,00

Despesas de Capital R\$ 120.000,00

TOTAL..... R\$ 120.000,00

5 – POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO – UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

01 – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social e Ambiental

01 – CIDESAPA R\$ 572.000,00

TOTAL..... R\$ 572.000,00

Art. 4º – Fica o Consorcio autorizado nos termos do parágrafo 8º, artigo 165 da Constituição Federal, consubstanciado com os Artigos 7 e 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, de 17 de março de 1.964, e ainda em conformidade com o Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social e Ambiental, a proceder:

I - Durante a execução do Orçamento Programa, fica autorizado à abertura de crédito suplementar até o limite de 40% (quarenta por cento), do total da “Despesa Fixada” (Corrente e de Capital), para atender com reforço de dotações insuficientes.

II – A transpor e remanejar recursos de dotações orçamentárias de uma categoria para outra, de um órgão para outro ou de um projeto atividade para outro.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º (primeiro) de janeiro do ano de dois mil e quinze, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social e Ambiental – Portal do Araguaia, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e catorze.

Barra do Garças/MT, 28 de Novembro de 2014

ODONI MESQUITA COELHO

Presidente do Consórcio
Portal do Araguaia/MT

Registrada na Secretaria Executiva do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social e Ambiental e publicada por afixação em lugar de costume na data supra.

MÁRCIA CRISTINA DE MORAES

Secretária Executiva

Publicado por:
Marcia Cristina Moraes
Código Identificador:B91C523D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
ATAS DEZEMBRO

Ata de Registro de Preços 140/2014
Contratada: Rádio Cidade de Alto Araguaia Ltda ME
Objeto: Registro de Preços para prestação de serviços de Rádio Difusão AM - Divulgação e Publicidade do Poder Executivo e suas Secretarias.
Prazo: A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.
Valor: R\$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais).
Data: 04/12/2014

Alto Araguaia 02/01/2015

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:6D6C6E91

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
ATAS DEZEMBRO

Ata de Registro de Preços 141/2014
Contratada: Follmann & Tiyoda Ltda ME
Objeto: Registro de preços para aquisição de pó de brita para secretarias de Infraestrutura e obras
Prazo: A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.
Valor: R\$ 25.592,00 (vinte e cinco mil quinhentos e noventa e dois reais).
Data: 05/12/2014

Alto Araguaia 02/01/2015

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:5E761686

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
ATAS DEZEMBRO

Ata de Registro de Preços 142/2014
Contratada: Handerson Pablo da Fonseca ME
Objeto: Registro de preços para aquisição de Tijolo Maciço para secretarias de Infraestrutura e obras
Prazo: A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.
Valor: R\$ 9.720,00 (nove mil setecentos e vinte reais)
Data: 05/12/2014

Alto Araguaia 02/01/2015

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:B2F2D55E

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
ATAS DEZEMBRO

Ata de Registro de Preços 143/2014
Contratada: Handerson Pablo da Fonseca ME
Objeto: Registro de preços para Registro de preços para aquisição de materiais, para uso na ampliação do cemitério municipal.
Prazo: A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.
Valor: R\$ 10.346,01 (dez mil trezentos e quarenta e seis reais e um centavo)
Data: 05/12/2014

Alto Araguaia 02/01/2015

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:39BCD203

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
ATAS DEZEMBRO

Ata de Registro de Preços 144/2014
Contratada: Visual Indústria e Comercio de lonas Ltda
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de tendas piramidais 5M X 5M de estrutura metálica e lateral para tendas 5M X 5M
Prazo: A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.
Valor: R\$ 35.350,00 (trinta e cinco mil trezentos e cinquenta reais)
Data: 16/12/2014

Alto Araguaia 02/01/2015

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:9E3F7AAC

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
CONTRATOS DEZEMBRO

Contrato 231/2014
Contratada: Fábio de Carvalho & Cia Ltda ME.
Objeto: Serviços profissionais de médicos, consistente na assistência à saúde e serviços de diagnósticos, nas especialidades que passamos a

especificar, cuja a CONTRATADA sagrou-se vencedora na licitação: Serviços Médicos de pediatria, Serviços Médicos de Direção Clínica, Serviços Médicos para acompanhar pacientes em UTI móvel/ambulância, Serviços Médicos Sobreaviso.
 Prazo: O prazo de vigência do presente contrato é de 28 dias a partir de sua assinatura extinguindo-se em 31/12/2014, prorrogável nos termos da Lei 8.666/93.
 Valor: Dá-se a este Contrato o valor total bruto de R\$ 51.920,00 (Cinquenta e um mil novecentos e vinte reais).
 Data: 03/12/2014

Alto Araguaia 02/01/2015

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA
 Setor de Licitações

Publicado por:
 João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:75D09E24

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO CONTRATOS DEZEMBRO

Contrato 232/2014

Contratada: BS Link Informática e Telecomunicações Ltda - ME
 Objeto: Aquisição de 05 (cinco) "notebooks com Processador Core I3, memória de 4GB, HD 500GB, tela LED DE 14" gravador de CD/DVD).

Prazo: O prazo para entrega de todos os produtos será de 15 (quinze) dias até 31/12/2014, contados a partir da data da Expedição da Ordem de Fornecimento.

Valor: O valor total do objeto deste Contrato é de R\$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais)
 Data: 16/12/2014

Alto Araguaia 02/01/2015

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA
 Setor de Licitações

Publicado por:
 João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:F6928836

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Apiacás, Leilson Balduino Feitosa publica que sagrou-se vencedora do Certame Licitatório Modalidade Carta Convite nº 002/2014 a empresa: NUMERUM ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE LTDA portadora do CNPJ nº 11.500.723/0001-76, para atender ao certame licitatório com o seguinte objetivo: Prestação de serviço de assessoria orçamentária, contábil, financeira e patrimonial, visando o cumprimento da Lei 4.320/64 e Lei 6.404/76 e alterações, legislação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, Lei de Responsabilidade Fiscal e legislação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, durante o exercício de 2015, para a Câmara Municipal de Apiacás.

Valor global: R\$ 47.700,00 (quarenta e sete mil e setecentos reais)
Valor mensal: R\$ 3.975,00 (três mil novecentos e setenta e cinco reais)

Apiacás MT, 31 de dezembro de 2014.

LEILSON BALDUÍNO FEITOSA
 Presidente da CPL

Publicado por:
 Lidia Maria Silva Contrera
Código Identificador:DC5677F9

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CÂMARA MUNICIPAL MEMORANDO RETORNO AO CARGO DE VEREADOR

Memorando nº 03/2014/CMA

Araputanga-MT, 31 de Dezembro de 2014.

Da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Araputanga-MT.

Assunto: Retorno do Vereador titular o Sr. Tony Fabrício Larranhagas Mamedes e saída do suplente Milton Ribeiro de Paiva.

Como Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal, no uso das atribuições legais e regimentais, diante do requerimento s/nº, de autoria do Sr. Tony Fabrício Larranhagas Mamedes, protocolado nesta Casa de Leis na data de 30 de Dezembro de 2014, bem como ofício nº 295/2014/CMA, que comunica o Vereador suplente Milton Ribeiro de Paiva sobre o retorno do Vereador Titular Tony Fabrício Larranhagas Mamedes.

Informo ainda que o requerimento s/nº e ofício nº 295/2014 foram lidos na 11ª Sessão Extraordinária deste Município, realizada em 31 de Dezembro de 2014.

Diante disto, faço saber que a partir do dia 31 de Dezembro de 2014, estará retornando a esta Casa de Leis o Vereador Tony Fabrício Larranhagas Mamedes.

Atenciosamente,

JOEL MARQUES DE QUEIROZ
 Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
 Silvio Caravier
Código Identificador:48B07B38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2014

O Prefeito Municipal de Araputanga-MT, através de suas atribuições legais, torna público, a quem possa interessar, que o julgamento do certame supracitado, realizado em 30/12/2014 que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO PARA GESTÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, INCLUSIVE SUA MANUTENÇÃO, resultou como vencedora do Certame a Empresa V. G. CONSULTORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – ME, que apresentou o Valor Global de R\$ 1.860.00,00 (Um Milhão Oitocentos e Sessenta Mil Reais), para realização dos serviços. Considerando, que consta nos autos deste processo, e diante dos resultados sobre o objeto licitado, que transcorreu dentro dos requisitos e princípios estabelecidos em lei, em especial a Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02, Resolvo, diante do ocorrido ADJUDICAR E HOMOLOGAR o presente certame em favor da licitante. Informa a todos os interessados que as documentações pertinentes ao edital e julgamento encontram-se nos autos do certame, desde já ficam disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga MT, 02 de Janeiro de 2015.

SIDNEY PIRES SALOMÉ
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ronaldo Edson Schiavinato
Código Identificador:C815FA04

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2.535/2015**

SÚMULA: "FIXA O VALOR DA VRM PARA O I TRIMESTRE DE 2015"

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica estabelecido o valor de **R\$ 14,30** (Quatorze Reais e Trinta Centavos), como Valor de Referência Municipal - VRM, para o **I Trimestre de 2015**, com amparo no Artigo 99, § 2º da Lei Complementar nº. 005/99 de 27 de dezembro de 1999.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 02 de janeiro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

ELISANETE MERIZIO JORGE
Secretária Mun. de Finanças

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:4CF9F5E3

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNOORTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA
Nº. 001/2014**

PARCEIRO PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNOORTE-MT

OSCIPI: INSTITUTO DE TECNOLOGIAS SOCIAIS/ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO

OBJETO: Prorroga a vigência do Termo de Parceria Primitivo, bem como altera o número de profissionais médicos constantes do quadro de detalhamento de especialidades constante da Cláusula Terceira do Termo de Parceria, e Suprimir atividade.

VALOR: R\$ 1.308.000,00

VIGÊNCIA: 30/06/2015

DATA: 31/12/2014

Publicado por:
Fabiani Aparecida Urnauer
Código Identificador:E38DD3DB

**PREFEITURA MUNICIPAL
CONVÊNIO Nº. 001/2015**

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNOORTE-MT.

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE DE BRASNOORTE

OBJETO: Repasse de recursos financeiros sob a forma de contribuição a entidade de caráter assistencial, para promover melhorias no atendimento a crianças portadoras de necessidades especiais.

VALOR: R\$ 150.000,00

VIGÊNCIA: 31/12/2015

DATA: 02/01/2015

Publicado por:
Fabiani Aparecida Urnauer
Código Identificador:F636EF24

**PREFEITURA MUNICIPAL
CONVÊNIO Nº. 002/2015**

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNOORTE-MT.

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DE BRASNOORTE - AMBRÁS

OBJETO: Repasse de recursos financeiros sob a forma de subvenção social para manutenção do Posto de Saúde da comunidade denominada Cerejal, neste Município.

VALOR: R\$ 72.000,00

VIGÊNCIA: 31/12/2015

DATA: 02/01/2015

Publicado por:
Fabiani Aparecida Urnauer
Código Identificador:4D64A9CB

**PREFEITURA MUNICIPAL
CONVÊNIO Nº. 003/2015**

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNOORTE-MT.

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO ESTRELA DALVA-ACAED

OBJETO: Repasse de recursos sob a forma de Subvenção Social destinado a entidade de caráter assistencial, sem fins lucrativos, a título de apoio.

VALOR: R\$ 47.652,00

VIGÊNCIA: 30/06/2015

DATA: 02/01/2015

Publicado por:
Fabiani Aparecida Urnauer
Código Identificador:CFAB9191

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE**

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 001 2015**

QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORITA DAYANE OLIVEIRA SILVA PARA O CARGO DE TESOUREIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. SR. SILMAR METKE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS POR LEI RESOLVE:

ARTIGO 1º - CONTRATAR A SRª. DAYANE DE OLIVEIRA SILVA, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE 20119275 SSP-MT CPF 024.997.291-39, PARA EXERCER O CARGO DE TESOUREIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT APARTIR DO DIA 02 DE JANEIRO DE 2015.

ARTIGO 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES CONTRARIAS.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE**

CANABRAVA DO NORTE-MT. 02 DE JANEIRO DE 2015.

SILMAR METKE
Presidente

Publicado por:
Marcos Antonio Rodrigues
Código Identificador:4D66EB7A

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 002 2015**

QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS PARA O CARGO DE CONTROLADOR INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. SR. SILMAR METKE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS POR LEI RESOLVE:

ARTIGO 1º - FICA NOMEADO O SR. JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, BRASILEIRO, CASADO, FUNCIONARIO PUBLICO MUNICIPAL, CPF 011.173.691-96 CI. 1563807-3 SSP-MT. PARA O CARGO DE CONTROLADOR INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT.

ARTIGO 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRARIO.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

CANABRAVA DO NORTE-MT. 02 DE JANEIRO DE 2015.

SILMAR METKE
Presidente

Publicado por:
Marcos Antonio Rodrigues
Código Identificador:FCED7866

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTATARIA 003**

PORTARIA Nº 003/2015.

QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, PARA O CARGO DE FISCAL DE CONTRATOS., DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. SR. SILMAR METKE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS POR LEI RESOLVE:

ARTIGO 1º - FICA NOMEADO O SR. JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, BRASILEIRO, CASADO, FUNCIONARIO PUBLICO MUNICIPAL, CPF 011.173.691-96 CI. 1563807-3 SSP-MT. PARA FISCALIZAR OS CONTRATOS FIRMADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. APARTIR DO DIA 02 DE JANEIRO DE 2015.

ARTIGO 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES CONTRARIAS.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

CANABRAVA DO NORTE-MT. 02 DE JANEIRO DE 2015.

WILLIAM VIANA SABINO
Presidente

Publicado por:
Marcos Antonio Rodrigues
Código Identificador:00FA2B5B

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 004 2015**

QUE CRIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. SR. SILMAR METKE , NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS POR LEI RESOLVE:

ARTIGO 1º - FICA CRIADO A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. PARA EXAMINAR E JULGAR E TOMAR AS PROPOSTA DE LICITAÇÃO RELATIVO AO EXERCÍCIO VIGENTE, BEM COMO ADOTAR AS DEMAIS PROVIDÊNCIAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ARTIGO 2º - A COMISSÃO TERÁ A SEGUINTE COMPOSIÇÃO:

PRESIDENTE: VANDERLEI VENANCIO GONÇALVES
SECRETÁRIO: NEILSON DA SILVA LIMA
MEMBRO: THIAGO DE FREITAS

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

CANABRAVA DO NORTE-MT. 02 DE JANEIRO DE 2015.

SILMAR METKE
Presidente

Publicado por:
Marcos Antonio Rodrigues
Código Identificador:5B22B716

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 005 2015**

QUE CRIA A COMISSÃO PERMANENTE DE INVENTARIO FISICO E FINANCEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. WILLIAM VIANA SABINO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS POR LEI RESOLVE:

ARTIGO 1º - FICA CRIADO A COMISSÃO PERMANENTE DE INVENTARIO FÍSICO E FINANCEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. PARA EXAMINAR E JULGAR E TOMAR AS PROVIDÊNCIAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO EM RELAÇÃO AO PATRIMÔNIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT.

ARTIGO 2º - A COMISSÃO TERÁ A SEGUINTE COMPOSIÇÃO:

PRESIDENTE: THIAGO DE FREITAS
SECRETÁRIO: VANDERLEI VENANCIO GONÇALVES
MEMBRO : NELSON DE SOUZA

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

CANABRAVA DO NORTE-MT. 02 DE JANEIRO DE 2015

WILLIAM VIANA SABINO
Presidente.

Publicado por:
Marcos Antonio Rodrigues
Código Identificador:D6A4ED42

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 006 2015**

QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR MARCOS ANTONIO RODRIGUES PARA RESPONDER PELOS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 003/2013 DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. SR. SILMAR METKE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS POR LEI RESOLVE:

ARTIGO 1º - FICA DESIGNADO O SENHOR MARCOS ANTONIO RODRIGUES, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE 1.468.876 SSP-GO. CPF 342.121.591-04, PARA RESPONDER PELOS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 003/2013 DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT

ARTIGO 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRARIO.

ARTIGO 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES CONTRARIAS.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

CANABRAVA DO NORTE-MT. 02 DE JANEIRO DE 2015.

SILMAR METKE
Presidente

Publicado por:
Marcos Antonio Rodrigues
Código Identificador: C71F168A

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 007 2015**

QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDERIOS PARA RESPONDER PELA OUVIDORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. SR. SILMAR METKE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS POR LEI RESOLVE:

ARTIGO 1º - FICA NOMEADO O SR. JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, BRASILEIRO, CASADO, FUNCIONARIO PUBLICO MUNICIPAL, CPF 011.173.691-96 CI. 1563807-3 SSP-MT. PARA RESPONDER PELA OUVIDORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT.

ARTIGO 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRARIO.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

CANABRAVA DO NORTE-MT. 02 DE JANEIRO DE 2015.

SILMAR METKE
Presidente

Publicado por:
Marcos Antonio Rodrigues
Código Identificador: 58641F74

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 008 2015**

QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR ISRAEL GOMES LUZ PARA RESPONDER PELA MALOTE DIGITAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. JUNTO AO TRINAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. SR. SILMAR METKE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS POR LEI RESOLVE:

ARTIGO 1º - FICA O SENHOR ISRAEL GOMES LUZ NOMEADO PARA RESPONDER PELA MALOTE DIGITAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

ARTIGO 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRARIO.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

CANABRAVA DO NORTE-MT. 02 DE JANEIRO DE 2015.

SILMAR METKE
Presidente

Publicado por:
Marcos Antonio Rodrigues
Código Identificador: 1DC5D5A0

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 009 2015**

QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR ISRAEL GOMES LUZ PARA RESPONDER PELO SETOR DE ALMOXARIFADO DA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. SR. SILMAR METKE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS POR LEI RESOLVE:

ARTIGO 1º - FICA O SENHOR ISRAEL GOMES LUZ NOMEADO PARA RESPONDER PELO SETOR DE ALMOXARIFADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT.

ARTIGO 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRARIO.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

CANABRAVA DO NORTE-MT. 02 DE JANEIRO DE 2015.

SILMAR METKE
Presidente

Publicado por:
Marcos Antonio Rodrigues
Código Identificador: 2331B71E

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 010 2015**

QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR ISRAEL GOMES LUZ PARA RESPONDER PELO SETOR DE FROTA DA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. SR. SILMAR METKE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS POR LEI RESOLVE:

ARTIGO 1º - FICA O SENHOR ISRAEL GOMES LUZ NOMEADO PARA RESPONDER PELO SETOR DE FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT.

ARTIGO 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE**

CANABRAVA DO NORTE-MT. 02 DE JANEIRO DE 2015.

SILMAR METKE
Presidente

Publicado por:
Marcos Antonio Rodrigues
Código Identificador:6E01B3A2

**CÂMARA MUNICIPAL
ATA POSSE**

ATA DA SESSÃO DE POSSE DA NOVA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT.

No dia 1º de Janeiro de 2015, as 10:00 horas na sede da Câmara Municipal de Canabrava do Norte-MT. Situada na Praça Frederico Souza Brito s/n Centro de Canabrava do Norte-MT. Em Sessão Solene da Câmara Municipal de Canabrava do Norte-MT. Presidida pelo Senhor: WILLIAM VIANA SABINO, na presença dos Vereadores e comunidade presente, onde após a abertura da sessão foi feito uma Oração do Pai nosso e lido um versículo da Bíblia Sagrada, onde em seguida foi EMPOSSADO a nova Mesa Diretora da Câmara Municipal de Canabrava do Norte-MT. Para atuar no Biênio compreendido entre de 2015 e 2016 tendo a seguinte composição:

PRESIDENTE : SIMAR METKE
VICE-PRESIDENTE: VANDERLEI V. GONÇALVES
SECRETÁRIO: NELSON DE DOUZA

Após a solenidade de posse o Senhor: SIMAR METKE agradeceu a presença de todos os presentes e a confiança nele depositada e prometeu tentar corresponder no decorrer de seu mandado as expectativas onde procurara acima de tudo atender os anseios da comunidade. Logo em seguida o Senhor presidente encerrou a presente sessão da qual foi extraída a presente ata que vai por mim secretário de Administração assinada e pelo Senhor Presidente.

Publicado por:
Marcos Antonio Rodrigues
Código Identificador:DAABA3F8

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO – EXTRATOS PUBLICAÇÃO**

AVISO DE PUBLICAÇÃO – EXTRATOS PUBLICAÇÃO DO Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de nº 070/2013,

Pelo presente certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

Tomada de Preço nº 004/2013

A referida alteração está embasada na Lei nº 8.666/93, permanecendo inalteradas as demais cláusulas contratuais.

CONTRATADA: CONSTRUTORA SUL MATOGROSSENSE LTDA, CNPJ:00.829.275/0001-32

PRAZO de 01 Julho de 2015.

Carlinda/MT, em 02 de Janeiro de 2015.

DEISE DIONE MUTSCHALL
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Deise Dione Mutschall
Código Identificador:0B2E6695

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL RESUMIDO - PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 001/2015**

A Prefeitura do Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso, por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, torna público que se encontram abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado 001/2015, para os cargos conforme especificação abaixo:

1) DAS VAGAS

Serão ofertadas as seguintes vagas:

Denominação do Cargo	Nível	Vencimento Mensal (R\$)	Carga Horária Semanal (H/Sem)	Nº Vagas	Nº Vagas PNE
Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial	Ensino Médio	R\$ 872,47	30 h	09	01
Professor	Pedagogia/Normal Superior	R\$ 1.909,64	30 h	6	00

No que se refere aos Portadores de Necessidades Especiais (PNE), será observada a Lei Complementar Estadual nº 114/2002.

2) DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas no período de 05/01/2015 à 14/01/2015, nos seguintes horários e local:

HORÁRIO: Das 08h00min. às 11h00min., e das 14h00min. às 16h00min.

LOCAL: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

ENDEREÇO: Avenida Gaspar Dutra, s/n, Bairro Centro, Cláudia-MT.

3) DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

O presente Processo Seletivo Simplificado terá **duas etapas:**

I. 1ª etapa: composta por **prova escrita objetiva** (20 questões), que será avaliada de “0” a “100”, sendo considerados, 05 (cinco) pontos para cada questão;

II. 2ª etapa: composta por **prova de títulos**, a ser realizada no dia 01 de fevereiro de 2015, que será avaliada de “0” a “100”, para os candidatos classificados na prova objetiva.

Obs.: Será realizada a soma das notas da **prova de títulos** (grau de escolaridade, cursos, certificados) e **prova escrita**, para a obtenção da **nota final**.

A confirmação (análise) dos títulos será realizada no momento da apresentação dos títulos e a não comprovação de informações e documentos, acarretará na perda dos pontos do item informado

As provas objetivas serão realizadas no dia 25 de Janeiro 2015, com duração de 03 (três) horas, com início às 08h00min e término às 11h00min.

As provas de títulos serão realizadas no dia 1 de Fevereiro de 2015, das 8h00min. as 11h00min.

Local: Escola Municipal Daniel Tilton.

Endereço: Av. Gaspar Dutra, s/n, Centro – Cláudia/MT.

OBS.: O Edital completo encontra-se disponível no mural da Secretaria Municipal de Educação, bem como, no site da Prefeitura Municipal: <http://www.claudia.mt.gov.br/>.

Cláudia-MT, 02 de Janeiro de 2015.

JANETE MARINS FREDUCZWSKI

Presidente da Comissão de Contagem de Pontos e Atribuição de Classes ou Aulas

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gustavo Henrique Marques Ferreira

Código Identificador:399FB8F8

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 162/2014**

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia o servidor **MÁRCIO ABADE TIOLA**, Coordenador de Cultura, Desporto e Lazer portador da cédula de identidade RG nº 1092741-7 expedida pela SSP/MT e do CPF nº. 836.062.111-04, lotado na Secretária de Cultura Desporto e Lazer, para atuar como fiscal dos contratos administrativos celebrado pelo Município. nº **115/2014**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de dezembro de 2014.

WALMIR GUSE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Aparecida de Freitas

Código Identificador:1A4EDA30

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

**CÂMARA MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO NO 03-2014**

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 03/2013.

CONTRATADO: JUSSEMAR REBULI PINTO - ME

Valor: **R\$ 15.750,00 (Quinze mil e setecentos e cinquenta reais).**

Vigência: **17/07/2013 a 31/12/2013.**

Dotação: 01.031.0001.2002-33.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços continuados de informática, com aquisição de licença de uso, serviços de implantação, de treinamento do usuário, manutenção e atualizações de Softwares específicos para a Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste. Sistema para Contabilidade Pública, Orçamento e Tesouraria; Sistema para Recursos Humanos e Folha de Pagamento; Sistema para Compras, Licitação, Patrimônio, Almoxarifado, Controle de Frotas; Sistema para Protocolo/Processos; Auxílio no envio do APLIC.

Objeto do Aditivo: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo e valor do Contrato 03/2013 que tem seu início em 01 de Janeiro de 2015 e final em 31 de Dezembro de 2015.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 22 de Dezembro de 2014.

CÉLIA FERREIRA MARQUES

Presidente

Publicado por:

Divino Ferreira da Costa

Código Identificador:CA5AD9D6

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ**

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL -
REGISTRO DE PREÇOS 001/2015**

A Prefeitura Municipal de Indavaí-MT, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial - Registro de Preços nº 001/2015, cujo Objeto é: **Aquisição de Produtos Alimentícios, Utilidade Doméstica, Higiene Pessoal, Materiais de limpeza, Carnê bovina e frango “in natura”, Embutidos, conservados e frios, Pães e Massas e Gáz P-13.** Dia: 14/01/2015. Entrega dos Envelopes: Até as 08:00 horas (horário de Mato Grosso), do dia 14/01/2015. Edital Completo: Afixado no endereço Rua Getúlio Vargas nº 650, Centro, Indavaí/MT. CEP 78.295-000, **(quando o edital for solicitado por e-mail as empresas deverão encaminhar seus dados empresariais para o e-mail (pmindiavailicitacao@gmail.com));** Abertura do envelope Nº 01: Às 08:30 horas, do dia 14 de janeiro de 2015, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Indavaí – MT. 02 de janeiro de 2015.

CLEBER PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:

Cleber Pereira dos Santos

Código Identificador:7AA35914

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 016/2014**

JULGAMENTO DOS RECURSOS SOBRE O RESULTADO DAS PROVAS PRATICAS

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 37, inciso II, da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e a Legislação Municipal Vigente e Demais

Legislações Pertinentes, TORNA PÚBLICO nos termos do Edital de Concurso Público Nº 001/2014:

I. Divulgar Parecer dos Recursos sobre as Provas Práticas realizadas no dia **21 de Dezembro de 2014**, da Banca Examinadora sobre Recursos de Candidatos quanto à Divulgação do Resultado das Provas Práticas, referente ao Concurso Público:

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

Cargo: **OPERADOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS I**

Candidatos Inscrição Situação

Hermelino Cavalcante de Oliveira 000994 01

Marlei Ferreira dos Santos 001558 02

Situação 01 - O Candidato solicita revisão de sua prova prática onde foi atribuída a pontuação como sendo 0 (zero) na avaliação da Prova Prática, logo, a Banca Examinadora concorda que houve um lapso ao ser realizado o lançamento da nota do Candidato, vez que o mesmo teve apenas 02 (duas) Faltas Leves, devendo ser descontada da pontuação final o valor de 5,00 (cinco) pontos. **Atribuída a Pontuação para o Candidato no total de 95,00 (noventa e cinco) pontos.**

Situação 02 - O Candidato solicita revisão de sua prova prática onde foi atribuída a pontuação como sendo 0 (zero) na avaliação da Prova Prática, logo, a Banca Examinadora concorda que houve um lapso ao ser realizado o lançamento da nota do Candidato, vez que o mesmo teve 01 (uma) Falta Grave e 01 (uma) Falta Leve, devendo ser descontada da pontuação final o valor de 17,50 (dezesete e meio) pontos. **Atribuída a Pontuação para o Candidato no total de 82,50 (oitenta e dois e meio) pontos.**

Cargo: **PEDREIRO**

Candidatos Inscrição Situação

João Fernandes Narciso Prado 001054 01

Situação 01 - O Candidato solicita revisão de sua prova prática onde foi atribuída a pontuação como sendo **65 (sessenta e cinco) pontos** na avaliação da Prova Prática, logo, a Banca Examinadora discorda, tendo em vista que se avaliado o quadro abaixo:

Quesito Pontuação

Identificação de Ferramentas Ruim 10 pontos Bom 15 pontos **Ótimo 25 pontos**

Execução da Tarefa Ruim 10 pontos **Bom 15 pontos** Ótimo 25 pontos
Trato com o Equipamento **Ruim 10 pontos** Bom 15 pontos Ótimo 25 pontos

Postura Pessoal Ruim 10 pontos **Bom 15 pontos** Ótimo 25 pontos
Conforme se observa foi devidamente marcada a pontuação do Candidato em conformidade com os quesitos totalizando **65,00 (sessenta e cinco) pontos**. Neste caso o Candidato alega que terminou a tarefa no mesmo tempo em que um outro Candidato, mas o que está sendo levado em consideração são os quesitos, logo, a Banca Examinadora mantém a pontuação atribuída.

Nota: As Provas Práticas dos Candidatos estão de posse da Comissão de Fiscalização do Concurso Público para devidas análises.

II. Divulgar o Resultado das Provas Práticas em Definitivo (Anexo I);

III. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis nos endereços eletrônicos: www.amm.org.br, www.jaciara.mt.gov.br, www.camarajaciara.mt.gov.br e www.sydcon.com.br e afixada no **Mural da Prefeitura Municipal de Jaciara - MT.**

Jaciara - MT, **31 de Dezembro de 2014.**

CLAUDECIO GONCALVES DA SILVA

Presidente da Comissão de Organização, Acompanhamento e Fiscalização

ADEMIR GASPAS DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudécio Gonçalves da Silva
Código Identificador:C1C244E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 017/2014**

**DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
DEFINITIVO PARA HOMOLOGAÇÃO PELO
PREFEITO MUNICIPAL**

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 37, inciso II, da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e a Legislação Municipal Vigente e Demais Legislações Pertinentes, TORNA PÚBLICO nos termos do Edital de Concurso Público Nº 001/2014:

I. Divulgar o Resultado Final Definitivo para Homologação pelo Prefeito Municipal (Anexo I):

II. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis nos endereços eletrônicos: www.amm.org.br, www.jaciara.mt.gov.br, www.camarajaciara.mt.gov.br e www.sydcon.com.br e afixada no **Mural da Prefeitura Municipal de Jaciara - MT.**

Jaciara - MT, **31 de Dezembro de 2014.**

CLAUDECIO GONCALVES DA SILVA

Presidente da Comissão de Organização, Acompanhamento e Fiscalização

ADEMIR GASPAS DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudécio Gonçalves da Silva
Código Identificador:6A418D00

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE****SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 001/2014 – 1º Termo Aditivo - Contratada: J-TECH SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em locação de softwares integrados de gestão comercial de saneamento, incluindo conversão de dados, implantação, treinamento e suporte técnico para a Autarquia SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Lucas do Rio Verde/MT, conforme Pregão Presencial nº 035/2013. Motivo: Prorrogação de Prazo: Data: 02/01/2015.

JULIANO HENDRIGO BORDONI MANZEPPI

Diretor

Publicado por:
Sonia Alves Duarte Bueno
Código Identificador:ED03D879

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 002/2014 – 1º Termo Aditivo - Contratada: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE – Objeto: Contratação de empresa para intermediar a contratação de estagiários para o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde/MT, conforme Dispensa de Licitação. Motivo: Prorrogação de Prazo. Data: 02/01/2015.

JULIANO HENDRIGO BORDONI MANZEPPI

Diretor

Publicado por:
Sonia Alves Duarte Bueno
Código Identificador:AD6379D7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE
PORTARIA

PORTARIA Nº 039 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2014.

EXONERA ASSESSOR JURIDICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O VEREADOR LAÉRCIO ALVES PEREIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS LEGAIS ATRIBUIÇÕES:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica exonerada a **Senhora JULIANA FERNANDES SÁ**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/MT sob o nº 16.655, residente e domiciliada na Rua Maria Madalena Marques, nº 1885, Bairro Pq. Bandeirantes, nesta cidade, portadora do RG nº 18904750/SSP/MT e do CPF nº 019.428.041-13, para o Cargo de Provimto Comissionado de **ASSESSOR JURIDICO** da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste conforme Inciso II do Artigo 2º e Artigo 3º Anexo II da Lei Complementar nº 048 de 05 de maio de 2006.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, em 31 de dezembro de 2014.

LAÉRCIO ALVES PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Joldemar Ageuero
Código Identificador:04CE9A6A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

CÂMARA MUNICIPAL
ATO 001-2015 - MESA DIRETORA

ATO N.º 001 / 2015

SÚMULA: Vereadores assumem a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nova Guarita - Mato Grosso, Biênio 2015-2016. E dá outras Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Guarita, Exm.º Sr. **JAIR ANTONINHO LAZZAROTTO**, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Fica empossados os membros da **Mesa Diretora para o Biênio 2015-2016**, conforme eleição ocorrida no dia 15 de dezembro de 2014, registrado na Ata da Sessão Ordinária de Nº 20/2014 abaixo composição da mesa.

Presidente: **JAIR ANTONINHO LAZZAROTTO**

Vice Presidente: **MARTA TERESINHA PIT**

1º Secretário: **MOACIR KRAMER**

2º Secretário: **AMADO APARECIDO DE OLIVEIRA**

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação por afixação em local de costume.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, ao primeiro (01) dias do mês de janeiro (01) de dois mil e quinze (2015).

JAIR ANTONINHO LAZZAROTTO
Presidente

Publicado por:
Ana Carla Dill Paiano
Código Identificador:8A95023A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº
001/2015

A Prefeitura Municipal de NOVA GUARITA, Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015, RESOLVE divulgar e estabelecer normas para abertura das inscrições e a realização de Processo Seletivo para contratação e formação de cadastro reserva de servidores para atender a natureza emergencial, transitória de natureza temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal/88, que são indispensáveis à prestação de serviços públicos finalísticas para substituições de vagas decorrentes de designação do titular de cargo efetivo para o exercício de funções gratificadas, licenças médicas, licença prêmio, licenças Maternidade, licenças sem remuneração, qualificação profissional, licença eleitoral, bem como para atender convênios ou programas com o Governo Federal na área educacional, assistência social e saúde, vagas abertas decorrentes de aumento de alunos, aposentadoria, exoneração de cargo efetivo ou que não foram preenchidas em Processo Seletivo Simplificado público, em conformidade com a Lei Municipal nº 505/2014 e da Constituição Federal, que dão respaldo legal e normatizam as regras estabelecidas neste Edital.

1. DA DENOMINAÇÃO - REFERÊNCIA - EXIGÊNCIA MÍNIMA - VAGAS - VENCIMENTO INICIAL

Cargo/Função	Vagas	C. Horária Semanal	Vencimento (R\$)	Escolaridade
Auxiliar de Serviços Gerais	05	40	724,00	Alfabetizado.
Assistente Administrativo	01	40	780,00	Ensino Médio.
Motorista I (Veículo Grande / CNH-D)	02	40	780,00	Ensino Fundamental + CNH na Categoria "D".
Técnico em Enfermagem	01	40	855,00	Ensino Médio - Profissionalizante de Curso de Técnico em Enfermagem, com Registro no COREN/MT.
Nutricionista	01	40	1.500,00	Ensino Superior específico de Nutricionista, com registro no CRN/MT.
Engenheiro Civil	01	40	2.500,00	Ensino Superior específico de Engenheiro Civil, com registro no CREA/MT.
Médico	02	40	7.900,00	Ensino Superior específico de Medicina, com registro no CRM/MT.
Professor I (Educação Infantil)	04	30	1.324,16	Habilitação específica de nível superior de Licenciatura Plena em Educação infantil.
Professor II (Pedagogia)	06	30	1.324,16	Habilitação específica de nível superior de Licenciatura Plena em Pedagogia.
Total de Vagas	23	-		

NOTAS EXPLICATIVAS:

- 1) Siglas: PNE = Pessoas com Deficiência; CR = Cadastro Reserva.
- 2) Escolaridade Mínima Exigida: realizada em instituição educacional reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC.
- 3) Os candidatos aprovados, para serem nomeados, deverão possuir o registro do órgão de classe competente, caso existente, desde que as atribuições do cargo pretendido exijam o respectivo registro.

1.1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.1. O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade da EXATA, ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO (site www.exataplanejamento.com.br), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.358.766/0001-90, com registro no Conselho Regional de

Administração do Estado de Mato Grosso sob o nº 267 - J e compreenderá: 1ª etapa - provas objetivas de múltipla escolha, para todos os cargos, de caráter eliminatório e classificatório; 2ª Etapa - prova de títulos apenas para os cargos de nível superior, de caráter apenas classificatório; 3ª Etapa - comprovação de requisitos, apresentação de atestado médico e curso específico de formação a ser realizado pela Administração Municipal (quando for o caso), de caráter apenas eliminatório, após a homologação do processo seletivo.

1.1.2. A Comissão Especial para a Coordenação e acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado foi designada através da Portaria nº 001/GP/PMNG/2015 de 02 de janeiro de 2015.

1.1.3. O presente Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas para os cargos discriminados no item 1 deste Edital.

1.2. Os candidatos contratados pelo Regime Jurídico estatutário de natureza especial e prevalecendo o Regime Geral da Previdência Social- RGPS/INSS como regime previdenciário.

1.3. A Primeira Etapa (provas objetivas de múltipla escolha) será realizada no município de Nova Guarita/MT e, eventualmente, se a capacidade das unidades escolares deste não for suficiente para alocar todos os inscritos do Processo Seletivo Simplificado, serão também realizadas nos municípios circunvizinhos a este, que apresentarem estrutura física funcional, atendendo, assim, às necessidades do processo de seleção.

1.4. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados observados estritamente a ordem de classificação nos cargos para realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos e apresentação de atestado médico.

1.5. Para todos os fins deste Processo Seletivo Simplificado será considerado o horário oficial o Estado de Mato Grosso.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, Constituição Federal - §1º do art. 12 de 05/10/1988 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998 - art. 3º).

2.2. Ter, na data da contratação, 18 (dezoito) anos completos.

2.3. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar.

2.4. Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

2.5. Possuir aptidão física e mental.

2.6. Possuir e comprovar o pré-requisito para o cargo, à época da contratação.

2.7. Os candidatos classificados de nível superior e/ou técnico, quando da contratação deverão apresentar o registro do órgão de classe competente, quando for o caso.

2.8. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

VIA INTERNET: De 00h00min do dia **05/01/2015** até as 23h59min do dia **15/01/2015**, no site: www.exataplanejamento.com.br.

3.1. Não será permitido ao candidato fazer mais de uma inscrição no Processo Seletivo Simplificado, previsto neste Edital.

3.2 DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO VIA INTERNET:

3.2.1. Para inscrição, via Internet, o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo Simplificado disponível na página (www.exataplanejamento.com.br) e acessar o link para inscrição correlato ao processo seletivo da Prefeitura Municipal de Nova Guarita- MT.

b) cadastrar-se, no período entre 00h00min do dia **05/01/2015** às 23h00min do dia **15/01/2015**, observado o horário oficial do Estado de Mato Grosso, através do requerimento específico disponível na página citada;

c) imprimir o boleto bancário, que deverá ser pago, em qualquer banco, impreterivelmente, até a data de vencimento constante no documento. O pagamento após a data de vencimento implica o CANCELAMENTO da inscrição;

d) O banco confirmará o seu pagamento junto à EXATA - ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO.

e) Os valores das taxas de inscrição serão de acordo com o nível de Escolaridade mínimo exigido para cargo, da seguinte forma.

Escolaridade Mínima	Valor da Taxa de Inscrição - R\$.
Fundamental	20,00
Médio	30,00
Superior	40,00

ATENÇÃO: a inscrição via Internet só será efetivada após a confirmação do pagamento feito por meio do boleto bancário até a data do vencimento.

3.2.2. A inscrição via Internet cujo pagamento não for creditado até o primeiro dia útil posterior ao último dia de inscrição não será deferida.

3.2.3. DA REIMPRESSÃO DO BOLETO:

3.2.3.1. O boleto bancário poderá ser reimpresso até a data do término para pagamento da taxa de inscrição, sendo que a cada reimpressão do boleto constará uma nova data de vencimento, podendo sua quitação ser realizada por meio de qualquer agência bancária e seus correspondentes.

3.2.3.2. Todos os candidatos inscritos no período de 08h00min do dia **05/01/2015** até 23h59min do dia **15/01/2015** que não efetivarem o pagamento do boleto neste período, poderão reimprimir seu boleto, no máximo, até o primeiro dia útil posterior ao encerramento das inscrições até as 18h00min, quando este recurso será retirado do endereço eletrônico: www.exataplanejamento.com.br, para pagamento do boleto bancário neste mesmo dia, impreterivelmente, em qualquer agência bancária e seus correspondentes ou através de pagamento do boleto on-line.

3.3. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO VIA PRESENCIAL:

3.3.1. Estará disponível aos candidatos terminais de computador na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto em Nova Guarita durante o horário de expediente no endereço localizado a Avenida dos Imigrantes, s/nº - Travessa Santo Antônio - Centro Administrativo Ganha Tempo.

3.3.2. O candidato deverá comparecer ao local indicado no subitem anterior, onde haverá terminais de acesso à Internet para a realização de sua inscrição.

3.3.3. O candidato informará seus dados e preencherá seu requerimento de inscrição, nos mesmos moldes do procedimento previsto no subitem 3.2.1 deste Edital.

3.3.4. Não haverá a necessidade de entrega de quaisquer documentos na inscrição via Internet, exceto no caso de candidatos inscritos como portadores de deficiência que desejarem entregar a documentação comprobatória de sua condição.

3.4. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

3.4.1. A EXATA - ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, desde que não tenha dado causa às falhas.

3.4.2. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição, sendo que o candidato será identificado pelo número de Cadastro de Pessoa Física (CPF).

3.4.3. Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição.

3.4.4. Não será aceito pedido de alteração referente à opção de cargo após efetivação da inscrição.

3.4.5. A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

3.4.6. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.4.7. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

3.4.8. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

3.4.9. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será aceita a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.4.10. O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita que, caso aprovado, quando de sua convocação, deverá entregar, após a homologação do Processo Seletivo Simplificado Público, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo.

3.4.11. Das isenções da taxa de inscrição para hipossuficientes e doadores de sangue:

3.4.11.1. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, salvo para os candidatos que se declararem como isentos e comprovarem os requisitos abaixo:

3.4.11.2. Serão isentos do pagamento de inscrição no Processo Seletivo Simplificado público municipal, os portadores de necessidades especiais, os doadores de sangue, os desempregados e as pessoas cuja renda familiar seja inferior a 02 (dois) salários, devidamente comprovado por declaração de composição de Grupo e Renda Familiar – GRF emitido por profissional de serviço social da Secretaria Municipal de Assistência Social, na forma do §11 do art. 16 da Lei Municipal nº 010/2011, Lei Estadual nº 7.713/2002 e Decreto Federal nº 6.593/2008.

3.4.11.3. Os candidatos que pretenderem se inscrever na condição de isentos por estarem regularmente inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, desempregados e as pessoas cuja renda familiar seja inferior a 02 (dois) salários deverão entregar o REQUERIMENTO DE ISENÇÃO devidamente preenchido e assinado, constando obrigatoriamente, sob pena de indeferimento, o Número de Identificação Social - NIS do candidato, número esse atribuído pelo órgão gestor nacional do Cadastro Único para Programas Sociais - CadÚnico, que será consultado quanto à veracidade das informações prestadas pelo candidato no Requerimento de Isenção, juntamente com a cópia dos seguintes documentos comprobatórios:

a) documento de identidade do requerente;
b) cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente;
c) cartão de benefício de qualquer um dos programas sociais do governo federal no qual conste o número de identificação social - NIS do candidato ou declaração de composição de Grupo e Renda Familiar - GRF emitido por profissional de serviço social da Secretaria Municipal de Assistência Social.

3.4.11.4. Os candidatos que pretenderem se inscrever na condição de isentos, por serem doadores regulares de sangue deverão entregar o REQUERIMENTO DE ISENÇÃO devidamente assinado, juntamente com a cópia dos seguintes documentos comprobatórios:

a) documento de identidade do requerente;
b) cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente;
c) documento comprobatório padronizado de sua condição de doador regular expedido pelo Banco de Sangue, público ou privado, autorizado pelo Poder Público, em que faz a doação, constando no mínimo 3 (três) doações anteriores à publicação deste edital.

3.4.11.5. Os candidatos que pretenderem se inscrever na condição de isentos, por estarem na condição de Portadores de Necessidades Especiais deverão entregar o REQUERIMENTO DE ISENÇÃO devidamente assinado, juntamente com a cópia dos seguintes documentos comprobatórios:

a) documento de identidade do requerente;
b) cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente;
c) atestado médico de sua condição de Portador de Necessidades Especiais (PNE).

3.4.11.6. Os documentos apresentados serão analisados pela comissão organizadora (no ato da inscrição,) possibilitando dessa forma que o candidato que por ventura não consiga apresentar os documentos necessários para isenção, possa inscrever-se após o pagamento da taxa de inscrição.

3.4.11.7. Os candidatos com direito à isenção, conforme previsto nos subitens anteriores deverão observar a data limite para efetuarem a inscrição.

3.4.11.7.1. Serão aceitas inscrições para os candidatos com direito à isenção no período do dia 05/01/2015 até 08/01/2015, por meio de requerimento padrão, disponível no ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA E DOADOR DE SANGUE, a ser protocolado no local estabelecido no subitem

3.3.11.7.2 deste edital, após a devida realização de sua inscrição no endereço eletrônico www.exataplanejamento.com.br.

3.4.11.6.2. A inscrição de candidatos com isenção poderá ser presencial em envelope lacrado, identificado com nome e CPF, protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Nova Guarita/MT aos cuidados da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado no endereço localizado na Avenida dos Migrantes, s/n - Centro, Nova Guarita/MT, CEP: 78.508-000 ou enviados ou enviados via correios (Sedex), com aviso de recebimento até o dia 09/01/2015. Não serão aceitos a documentação via correios (Sedex) com aviso de recebimento posterior a 09/01/2015.

3.4.11.7. O pedido de isenção da Taxa de Inscrição será julgado pela EXATA - ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO com auxílio da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado e será divulgado em até o dia 12/01/2015.

3.4.11.8. Fica assegurado o direito de recurso aos candidatos com o pedido de isenção indeferido, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da divulgação do resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição. Os recursos deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Nova Guarita, aos cuidados da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, no endereço localizado na Avenida dos Migrantes, s/n - Centro, Nova Guarita/MT, CEP: 78.508-000 ou no endereço eletrônico: exata@exataplanejamento.com.br.

3.4.11.9. Os candidatos cujos requerimentos de isenção do pagamento da taxa de inscrição tenham sido indeferidos, após a fase recursal, cujo resultado será divulgado no endereço eletrônico: www.exataplanejamento.com.br, poderão efetivar a sua inscrição no certame no prazo de inscrições estabelecido no edital, mediante o pagamento da respectiva taxa, após a apreciação de recurso porventura apresentado.

3.4.11.10. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção da taxa de inscrição indeferidos, após o julgamento dos recursos, poderão efetuar o pagamento da taxa até **16/01/2015**.

3.4.11.11. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de taxa, via fax ou correio eletrônico.

3.4.11.12. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.4.12. Não serão deferidas inscrições via fax e/ou via e-mail.

3.4.13. As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a EXATA - ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO do direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado Público aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.4.13.1. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado público. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

3.4.14. A EXATA - ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO disponibilizará no endereço eletrônico: www.exataplanejamento.com.br a lista das inscrições deferidas e indeferidas (se houver), para conhecimento do ato e motivos do indeferimento para interposição dos recursos, no prazo legal.

3.4.15. A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a DESISTÊNCIA do candidato e sua consequente ELIMINAÇÃO deste Processo Seletivo Simplificado Público.

3.4.16. A taxa de inscrição, uma vez paga, somente será devolvida ao candidato, corrigida pelo INPC na hipótese de cancelamento e suspensão do Processo Seletivo Simplificado Público ou em um dos casos abaixo:

a) não realização do Processo Seletivo Simplificado;
b) exclusão de algum cargo oferecido;
c) em caso de cancelamento ou suspensão do Certame;

d) demais casos que a Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado julgar pertinente.

3.4.17. O candidato inscrito deverá atentar para a formalização da inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Edital, será automaticamente considerada não efetivada pela organizadora, não assistindo nenhum direito ao interessado, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.4.18. O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para realização das provas deverá solicitá-la no ato do Requerimento de Inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários. Não serão aceitas quaisquer solicitações de condições especiais para realização de prova após o ato de inscrição.

3.4.18.1. Portadores de doenças infectocontagiosas que não tiverem comunicado à EXATA - ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO, por inexistir a doença na data limite referida, deverão fazê-lo via correio eletrônico exata@exataplanejamento.com.br tão logo a condição seja diagnosticada. Os candidatos nesta situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito a atendimento especial.

3.4.18.2. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar somente um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

3.4.18.2.1. Não será concedido tempo adicional para a execução da prova à candidata devido ao tempo despendido com a amamentação.

3.4.18.3. A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.5.1. **DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO:** As informações referentes à data, ao horário e ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala) e cargo, assim como orientações para realização das provas, estarão disponíveis, no site da EXATA PLANEJAMENTO (www.exataplanejamento.com.br), no mural da Prefeitura Municipal de Nova Guarita e no Jornal Oficial dos Municípios, disponível no endereço: (www.amm.org.br).

3.5.2. Caso o candidato, ao consultar a relação, constate que sua inscrição não foi deferida, deverá entrar protocolar Recurso junto a Comissão de Processo seletivo, no prazo de 1 (um) dia útil, após a divulgação do edital complementar.

3.5.2.1. Mesmo no caso de não observância do direito de recurso mencionado neste Edital, se a inscrição do candidato não tiver sido deferida em virtude de falha, bem como em outros casos onde os candidatos não participarem para a ocorrência do erro, os mesmos serão incluídos em local de provas especial, que será disponibilizado no site da EXATA PLANEJAMENTO, bem como comunicado diretamente aos candidatos. Seus nomes constarão em listagem à parte no local de provas, de modo a permitir um maior controle para a verificação de suas situações por parte da organizadora.

3.5.2.2. A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional, e será analisada pela Comissão de Processo seletivo Público e pela empresa organizadora com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, cabendo recurso por parte do candidato eliminado no dia útil subsequente ao da decisão, mediante requerimento dirigido a Comissão de Processo Seletivo Simplificado. Não provido o recurso, independentemente de qualquer formalidade, serão considerados nulos todos os atos decorrentes da inscrição, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas.

3.5.3 Os recursos feitos após a data estabelecida no subitem 3.5.2 deste Edital não serão considerados, prevalecendo para o candidato as informações contidas na relação de candidatos deferidos e a situação de inscrição do mesmo, posto que é dever do candidato verificar a confirmação de sua inscrição, na forma estabelecida neste Edital.

3.5.4. Eventuais erros referentes a nome, documento de identidade ou data de nascimento, deverão ser comunicados apenas no dia e na sala de realização das provas.

3.5.5. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

4. DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Os portadores de deficiência, assim entendidos aqueles que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, têm assegurado o direito de inscrição no

presente Processo Seletivo Simplificado, desde que a necessidade especial seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorrem.

4.1.1. Do total de vagas oferecidas no processo seletivo, e as vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, 10% (dez por cento), nos termos do §1º do art. 37 do Decreto Federal nº 3.298/1999 que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/1989, ficarão reservadas aos candidatos portadores de deficiência, desde que apresentem atestado médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.

4.1.2. O candidato inscrito como portador de deficiência deverá, obrigatoriamente:

a) se inscrito via Internet, enviar via SEDEX, com Aviso de Recebimento (AR), laudo médico (cópia simples ou original) conforme determinações do subitem 4.1.1 deste Edital, até o dia **20/01/2015**, para a Comissão de Processo Seletivo Simplificado (Avenida dos Migrantes, s/n - Centro - Nova Guarita/MT - CEP: 78.508-000). Obs: Não serão aceitos SEDEX, com Aviso de Recebimento (AR), posterior a data de **20/01/2015**.

b) se inscrito via presencial, deverá anexar laudo médico (cópia simples ou original) ao seu requerimento, no ato da realização da inscrição. O candidato que não apresentar o laudo médico terá sua inscrição indeferida como concorrente nesta condição.

4.1.2.1. No ato da inscrição, o candidato deverá declarar:

I. ser portador de deficiência;

II. estar ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e de que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins de habilitação no estágio probatório.

4.1.3. Considerando a existência de apenas uma vaga para provimento imediato no cargo pretendido, essa vaga não será destinada ao candidato portador de deficiência, regendo-se a disputa pela igualdade de condições, atendendo, assim, ao princípio da competitividade. Caso surjam novas vagas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, o percentual de reserva será observado, conforme especificado no subitem 4.1.1.

4.1.4. Se na aplicação do percentual de 10% (dez por cento) do total de vagas a cada cargo resultar número fracionado superior a 0,7 (sete décimos), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

4.2. O candidato portador de deficiência poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado no subitem 3.4.18 deste Edital, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas, conforme previsto no art. 40, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 3.298/99.

4.2.1. O candidato portador de deficiência que necessite de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo expressamente por ocasião da inscrição no Processo Seletivo Simplificado, com justificativa acompanhada de parecer original ou cópia autenticada em cartório emitido por especialista da área de sua deficiência, nos termos do § 2º do art. 40 do Decreto nº 3.298/1999. O parecer citado deverá ser enviado e recebido até o dia **20/01/2015**, via SEDEX, com Aviso de Recebimento (AR), para a Comissão de Processo seletivo, no endereço citado no subitem 4.1.2 deste Edital. Caso o candidato não envie o parecer do especialista no prazo determinado, não realizará as provas com tempo adicional, mesmo que tenha assinalado tal opção no Requerimento de Inscrição. Obs: Não serão aceitos SEDEX, com Aviso de Recebimento (AR), posterior a data de **20/01/2015**.

4.2.2. O candidato que não solicitar condição especial na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de condições especiais será atendida dentro dos critérios de razoabilidade e viabilidade.

4.2.3. A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de portadores de deficiência será divulgada no site www.exataplanejamento.com.br.

4.3. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar portador de deficiência, se aprovado no Processo Seletivo Simplificado, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo e,

também, em lista específica de candidatos portadores de deficiência por cargo.

4.4. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Processo Seletivo Simplificado, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

4.5. O candidato que apresentar atestado médico, porém não for enquadrado como portador de deficiência, caso seja aprovado na primeira etapa do Processo Seletivo Simplificado, continuará figurando apenas na lista de classificação geral do cargo.

4.6. Se, quando da convocação, não existirem candidatos portadores de deficiência enquadrados como tal, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo.

5 - DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo seletivo constará de provas objetivas de múltipla escolha, para todos os cargos, de caráter eliminatório e classificatório e prova de títulos para os cargos de nível superior, de caráter apenas classificatório.

5.1. DAS PROVAS OBJETIVAS (PRIMEIRA ETAPA):

5.1.1. As provas objetivas de múltipla escolha, de caráter classificatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do Anexo I deste Edital, com a seguinte distribuição de questões entre as seguintes disciplinas:

Provas	Números de Questões	Pontuação de cada Questão	Total
- Português	05	05	25
- Matemática	05	05	25
- Conhecimentos Gerais	05	04	20
- Específica	05	06	30
Total	20	-	100

5.1.2. A prova objetiva de múltipla escolha, de caráter classificatório, constará de 20 (vinte) questões de múltipla escolha, de acordo com a valoração de pontos acima evidenciada, e terá sua pontuação total variando do mínimo de 0 (zero) ponto ao máximo de 100 (cem) pontos.

5.1.3. As questões das provas objetivas serão do tipo múltipla escolha, com 04 (quatro) opções (A a D) e uma única resposta correta.

5.1.4. O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para o cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do cartão de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e no cartão de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão por erro do candidato.

5.1.5. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

5.1.6. O candidato deverá, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal o Cartão de Respostas, devidamente assinado no local indicado.

5.1.7. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão de respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com o cartão de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não-preenchido integralmente.

5.1.8. Não será permitido que as marcações no cartão de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado.

5.1.9. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

5.1.10. Será considerado aprovado o candidato que obtiver no mínimo 30% (trinta por cento) de aproveitamento dos pontos na prova objetiva de múltipla escolha.

5.2. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA: A data de realização das provas objetivas de múltipla escolha serão realizada na cidade de Nova Guarita/MT, com data também inicialmente prevista para o dia **25/01/2015 (domingo)**, com duração de 02h30min (duas horas e trinta minutos), incluído o tempo despendido com a distribuição dos cadernos de provas e cartões de respostas aos candidatos, além de outras orientações a serem dadas pelo fiscal de sala, conforme disposto no quadro a seguir:

5.3. LOCAL: O local e o horário de realização da prova Objetiva, para o qual deverá se dirigir o candidato, será divulgado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no site www.exataplanejamento.com.br e no jornal oficial dos Municípios (disponível no site: www.amm.org.br). São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas Objetivas e comparecimento no horário determinado.

5.4. Os eventuais erros de digitação no nome, número do documento de identidade ou outros dados referente a inscrição do candidato deverão ser corrigidos SOMENTE no dia das provas objetivas, mediante conferência do documento original de identidade quando do ingresso do candidato no local de provas pelo fiscal de sala.

5.4.1. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado constante da ficha de inscrição ou fazer alguma reclamação ou sugestão relevante, poderá efetuar-la no termo de ocorrência existente na sala de provas em posse dos fiscais de sala, para uso, se necessário.

5.4.2. O caderno de provas contém todas as informações pertinentes ao processo seletivo, devendo o candidato ler atentamente as instruções.

5.4.2.1. Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se o cargo em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de provas.

5.4.2.2. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.

5.4.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta de ponta grossa, de comprovante de inscrição e de documento de identidade original, preferencialmente aquele apresentado no ato de sua inscrição.

5.4.4. Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de provas.

5.4.5. Poderá ocorrer inclusão de candidato em um determinado local de provas apenas quando o seu nome não estiver relacionado na listagem oficial afixada na entrada do local de provas e o candidato portar protocolo de inscrição que ateste que deveria estar devidamente relacionado naquele local de provas.

5.4.5.1. A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional, e será analisada pela Comissão de Processo seletivo e pela empresa organizadora com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

5.4.5.2. Constatada a impropriedade da inscrição, esta será automaticamente cancelada, cabendo recurso por parte do candidato eliminado no dia útil subsequente ao da decisão, mediante requerimento dirigido a Comissão de Processo Seletivo Simplificado. Não provido o recurso, independentemente de qualquer formalidade, serão considerados nulos todos os atos decorrentes da inscrição, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas.

5.4.6. Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.

5.4.7. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

5.4.8. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança

Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, com mesmo valor legal como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).

5.4.8.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

5.4.8.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.

5.4.8.3. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

5.4.8.4. O documento oficial de identidade emitido com prazo de validade, quando apresentado pelo candidato, não poderá estar com data de validade

vencida, como, por exemplo, passaporte e carteira de identidade/RG emitida para menor de idade.

5.4.8.5. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 5.4.8. deste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado.

5.4.8.6. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

5.4.9. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado.

5.4.10. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta. Especificamente, não será permitido ao candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio digital, etc, o que não acarreta em qualquer responsabilidade da empresa organizadora sobre tais equipamentos. No caso do candidato, durante a realização das provas, ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, será automaticamente lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido e ELIMINADO automaticamente do processo seletivo. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.

5.4.11. Não será permitida, durante a realização da prova Objetiva, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia) ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, etc.), e, ainda, lápis contendo gravação de qualquer informação privilegiada em relação ao conteúdo programático do certame.

5.4.12. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso o candidato insista em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo desistindo do Processo Seletivo Simplificado e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

5.4.13. Não haverá segunda chamada para as provas objetivas de múltipla escolha. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que faltar à prova objetiva ou chegar após o horário estabelecido.

5.4.14. Não haverá, na sala de provas, marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo coordenador do local de provas, conforme estabelecido no subitem 5.2, deste Edital, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

5.4.15. O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas objetivas e levando o caderno de provas depois de

decorridos 60 (sessenta) minutos do início do tempo previsto de sua realização.

5.4.16. O fiscal de sala orientará os candidatos, quando do início das provas, que os únicos documentos que deverão permanecer sobre a carteira serão o documento de identidade original e o protocolo de inscrição, de modo a facilitar a identificação dos candidatos para a distribuição de seus respectivos cartões de respostas. Dessa forma, o candidato que se retirar do local de provas antes do decurso dos últimos 90 (noventa) minutos anteriores ao horário previsto para o seu término e que, conforme subitem anterior, não poderá levar consigo o caderno de provas, apenas poderá anotar suas opções de respostas marcadas em seu comprovante de inscrição. Não será admitido qualquer outro meio para anotações deste fim.

5.4.17. Terá suas provas anuladas, também, e será automaticamente ELIMINADO do Processo Seletivo o candidato que, durante a realização de qualquer uma das provas:

- a) retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização;
- b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas;
- c) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;
- d) utilizar-se de régua de cálculo, livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos, gravador, receptor e/ou pagers e/ou que se comunicar com outro candidato;
- e) faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes e/ou os candidatos;
- f) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido neste Edital;
- g) descumprir as instruções contidas no caderno de provas e no cartão de respostas (provas objetivas);
- h) recusar-se a entregar o cartão de respostas (provas objetivas);
- i) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas (provas objetivas);
- j) não permitir a coleta de sua assinatura ou não atender ao procedimento descrito no subitem 5.4.6.2, caso se recuse a coletar sua impressão digital;
- k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- l) for surpreendido portando ou fazendo uso de aparelho celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos durante a realização das provas, mesmo que o aparelho esteja desligado;
- m) estiver portando arma, exceto no caso de candidatos que possuam autorização legal para tanto.

5.4.18. O descumprimento de quaisquer das instruções contidas no subitem 5.4.17 implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

5.4.18.1. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

5.4.19. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas objetivas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.

5.4.20. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.

5.5. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas objetivas e o comparecimento no horário determinado.

5.5.1. O candidato deverá observar atentamente o Edital de publicação especificando os horários e locais/cidades de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

5.6. DA PROVA DE TÍTULOS (SEGUNDA ETAPA):

5.6.1. A avaliação de títulos, para os cargos de nível superior e magistério, de caráter classificatório, valerá até 20 (vinte) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor.

5.6.2. Os títulos deverão ser entregues do dia **05/01/2015** ao dia **15/01/2015** na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada no endereço Avenida dos Migrantes, s/nº - Travessa Santo Antônio - Centro Administrativo Ganha Tempo, em Nova Guarita - Mato

Grosso, ou enviados via Sedex com (AR) Aviso de Recebimento até o dia **23/01/2015** para a Comissão de Processo Seletivo Simplificado (Avenida dos Migrantes, s/nº - Travessa Santo Antônio - Centro Administrativo Ganha Tempo. - Nova Guarita/MT (Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto) - CEP: 78.508-000). Obs: Não serão aceitos SEDEX, com Aviso de Recebimento (AR), posterior a data de **23/01/2015**.

5.6.2.1. O candidato deverá, obrigatoriamente, estar de posse dos documentos a serem entregues para a prova de títulos quando do ingresso no local de provas. Não será admitido, no dia de realização das provas, que o candidato se retire do local de provas, mesmo que esta já tenha terminado sua prova, para buscar documentos referentes a títulos ou que receba estes documentos de pessoas estranhas ao certame, mesmo que estas estejam fora do perímetro do local de realização das provas.

5.6.2.2. Somente serão avaliados os títulos dos candidatos classificados nas provas objetivas de múltipla escolha.

5.6.3. O candidato, na entrega dos títulos, deverá anexar o Formulário para Entrega de Títulos, conforme modelo no Anexo II deste Edital, já devidamente preenchido e assinado, declarando os títulos entregues, seu nome e cargo pretendido, com letra legível ou de forma. O Formulário deve ser entregue dentro do envelope que contiver os títulos.

5.6.4. Não serão recebidos originais de documentos. As cópias dos documentos entregues somente serão analisadas se autenticadas em Cartório de Notas e não serão devolvidos em hipótese alguma.

5.6.5. A entrega dos documentos referentes aos títulos não faz, necessariamente, que a pontuação postulada seja concedida. Os documentos serão analisados pela Empresa Organizadora e Comissão de Processo Seletivo Simplificado de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

5.6.6. A não apresentação dos títulos importará na atribuição de nota zero ao candidato na fase de avaliação de títulos, que não possui caráter eliminatório, mas somente classificatório.

5.6.7. Os títulos especificados neste Edital deverão conter timbre, identificação do órgão expedidor, carimbo e assinatura do responsável e data.

5.6.8. Cada título será considerado uma única vez.

5.6.9. Os títulos considerados neste processo seletivo, suas pontuações, o limite máximo por categoria e a forma de comprovação, são assim discriminados:

Títulos Avaliados	Pontos	Comprovação	Pontuação Máxima
Curso de Doutorado exclusivo na área específica* de atuação do cargo pretendido.	10 (dez) pontos.	Fotocópias autenticadas dos Diplomas ou certificados expedidos por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC ou Conselho Estadual ou Federal de Educação.	20 (vinte) pontos.
Curso de Mestrado exclusivo na área específica* de atuação do cargo pretendido.	05 (cinco) pontos, por curso.	Fotocópias autenticadas dos Diplomas ou certificados expedidos por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC ou Conselho Estadual ou Federal de Educação.	20 (vinte) pontos.
Curso de Pós-Graduação exclusivo na área específica* de atuação do cargo pretendido.	03 (três) pontos por curso.	Fotocópias autenticadas dos Diplomas ou Históricos Escolares ou certificados de curso de pós-graduação em nível de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, expedido por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC ou Conselho Estadual ou Federal de Educação.	20 (vinte) pontos.

*Considera-se área específica o que está descrito como escolaridade mínima ao cargo pretendido, conforme item 1 deste Edital, ou seja, os cursos/títulos de graduação devem ser específicos para o cargo pretendido.

5.6.10. A comprovação de títulos referentes a cursos que ainda não foram expedidos diplomas e históricos escolares, que forem comprovados através de declaração de conclusão de curso terão validade apenas se informarem EXPRESSAMENTE a respectiva portaria do MEC que autoriza o curso de pós-graduação realizado. Ainda, somente será considerado válido se com declaração de término do curso, com conclusão e apresentação de monografia (se houver), e ainda, se declaração com data de expedição de até 180 (cento e oitenta) dias, após conclusão do referido curso, uma vez que após este prazo somente será aceito diploma e/ou histórico escolar, por tratar-se o prazo de 180 dias o prazo máximo para expedição do certificado e/ou histórico escolar pela instituição de ensino.

5.6.10.1. Não serão pontuados como títulos declarações que apenas informem que o candidato está regularmente matriculado em curso de pós-graduação, mesmo que nessa declaração conste a previsão de

término do mesmo. A declaração de conclusão de curso somente será considerada válida se informar EXPRESSAMENTE que o referido curso foi integralmente concluído.

5.6.10.2. Os diplomas ou certificados de conclusão de curso de pós-graduação "lato sensu", em nível de especialização, deverão atender ao MEC.

5.6.10.3. Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina - tais como declarações, certidões, comprovantes de pagamento de taxa para obtenção de documentação, cópias de requerimentos, além dos mencionados no subitem anterior, ou documentos que não estejam em consonância com as Resoluções citadas não serão considerados para efeito de pontuação.

5.6.11. Não será considerado o título de graduação quando o mesmo for requisito exigido para o exercício do respectivo cargo, bem como outros títulos de formação tais como: língua inglesa, língua espanhola, informática, entre outros, não serão considerados.

5.6.12. O candidato poderá apresentar tantos títulos quanto desejar. No entanto, os pontos que excederem o valor máximo estabelecido em cada item e o estipulado no subitem 5.6.1 deste Edital serão desconsiderados, sendo somente avaliados os títulos que tenham correlação direta com o cargo pretendido pelo candidato.

5.6.13. Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não-autenticadas em cartório.

5.6.14. Não serão aceitos títulos encaminhados via fax e/ou via correio eletrônico.

6. DOS PROGRAMAS

6.1. Os programas/conteúdo programático das provas objetivas para os diversos cargos compõem o Anexo I do presente Edital.

6.2. O Anexo I, integrante deste Edital, contempla apenas o Conteúdo Programático, o qual poderá ser buscado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado.

6.2.1. As novas regras ortográficas implementadas pelo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, promulgado pelo Decreto nº 6.583, de 29/09/2008, poderão ser utilizadas nos enunciados e/ou alternativas de respostas das questões das provas; no entanto, o conhecimento destas novas regras não será exigido para a resolução das mesmas.

6.3. A Prefeitura e a Empresa Organizadora do Processo Seletivo, não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo no que tange ao conteúdo programático.

6.4. Os itens das provas objetivas poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.

6.5. Cada item das provas objetivas poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.

7. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

7.1. A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos nas provas objetivas de múltipla escolha e na prova de títulos (se houver) e obtiver o mínimo de 30% (trinta por cento) de aproveitamento no mínimo na prova objetiva.

7.2. Na classificação final entre candidatos empatados com igual número de pontos na soma de todas as etapas, serão fatores de desempate os seguintes critérios, na seguinte ordem:

- Maior nota na Prova de Conhecimentos Específicos;
- Maior nota na Prova de Língua Portuguesa;
- Maior nota na Prova de Matemática;
- Maior nota na Prova de Conhecimentos Gerais;
- Melhor idade.

8. DOS RESULTADOS E RECURSOS

8.1. Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serão divulgados na Internet, no site www.exataplanejamento.com.br, a partir 16h00min do dia subsequente ao da realização da prova objetiva e no mural da Prefeitura Municipal de Nova Guarita/MT.

8.2. O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas disporá de 01 (um) dia útil, em requerimento próprio disponibilizado no link correlato ao Processo Seletivo Simplificado no site www.exataplanejamento.com.br enviados para o email: exata@exataplanejamento.com.br.

8.3. A interposição de recursos deverá ser feita junto a Comissão de Processo seletivo, apenas no prazo recursal.

8.3.1. Caberá recurso à Comissão contra erros materiais ou omissões de cada etapa, constituindo as etapas: publicação do Edital, inscrição dos candidatos, divulgação do gabarito oficial, divulgação da pontuação provisória nas provas e divulgação do resultado final, incluído o fator de desempate estabelecido de até 01 (um) dia útil após o dia subsequente da divulgação/publicação oficial das respectivas etapas.

8.4. Os recursos julgados serão divulgados no site www.exataplanejamento.com.br, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

8.5. Não será aceito recurso via postal, via fax e outros diversos.

8.6. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

8.6.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

8.7. Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo improrrogável de 01 (um) dia útil, a contar do dia subsequente da publicação de cada etapa, ou não fundamentado, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e cargo. E ainda, serão rejeitados aqueles recursos enviados pelo correio, fax-símile, ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

8.8. A decisão da banca examinadora será irrecurável, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

8.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

8.10. O recurso cujo teor desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.

8.11. Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.12. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inexistência das afirmativas essenciais para a participação do candidato no certame, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração. Somente na hipótese de informações passíveis de correção é que será oportunizado ao candidato pleitear a sua regularização, mediante requerimento específico destinado ao órgão executor do processo seletivo.

9.2. O candidato será convocado para a realização da 4ª Etapa - Comprovação de Requisitos e Apresentação de Atestado Médico e submeter-se-á à apreciação em duas fases:

1ª Fase - Habilitação para o cargo, apresentando os seguintes documentos:

a) Cópia e Original para autenticação:

01.RG;

02.CPF;

03.Certidão de Nascimento ou Casamento;

04.Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos (dependentes comprovante);

05.Diploma (Registrado no Órgão Competente);

06.Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar);

07.Título de eleitor;

08.Certidão de Quitação Eleitoral;

09.Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

10.Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

11.CTPS (Carteira de Trabalho);

12.RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);

13.CPF dos dependentes;

14.Comprovante de residência atual em nome do admitido;

15.Carteira Nacional de Habilitação conforme exigência do Cargo.

16.Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

b) Original:

17.Foto 3X4 (atual);

18.Certidão de Antecedentes Criminais;

19.Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.

20.Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública;

21.Declaração para IRFF e salário família;

22.Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso.

23.Certidão Negativa de Débitos Municipais – CNDM;

24. CPF do Pai e da Mãe ou declaração de falecimento;

2ª Fase - Apresentação de atestado médico, firmado por profissional da área de medicina do trabalho ou da rede pública de saúde, de capacidade física e mental, apenas se o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados na 1ª Fase.

9.3. Considerado apto para o desempenho do cargo, nas duas fases previstas no subitem 9.2 deste Edital, o candidato será nomeado para o cargo por contrato de trabalho por tempo determinado.

9.4. O candidato, após edição do Ato de Convocação, será contratado imediatamente ao ser convocado, fato que ocorrerá somente se o candidato for considerado apto para o desempenho do cargo nas duas fases previstas no subitem 9.2 deste Edital. A não apresentação no prazo previsto da convocação será considerado desistente a vaga pleiteada.

9.4.1. A contar da data da contratação, o candidato investido no cargo público deverá iniciar o exercício de suas funções imediatamente.

9.5. O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos na 1ª e 2ª fase de convocação, conforme subitem 9.2, perderá automaticamente o direito à investidura.

9.6. Os candidatos classificados dentro do número de vagas estabelecido neste Edital serão chamados para a investidura no cargo, sendo-lhes assegurado o direito subjetivo de nomeação até o fim do prazo de validade do certame, a qual, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

9.6.1. A classificação no processo seletivo fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade e limites de vagas existentes ou que vierem a vagar ou forem criadas posteriormente, sendo que todas as vagas oferecidas serão obrigatoriamente providas dentro do prazo de validade do certame.

9.6.2. Será constituído Cadastro de Reserva, que no interesse exclusivo da administração, será aproveitado na medida em que forem surgindo novas vagas para contratação, no limite do prazo de validade do processo seletivo.

9.6.3. A Administração Municipal definirá a seu critério, sobre as áreas para o exercício das funções inerentes aos cargos disponibilizados neste Edital, podendo o candidato nomeado ser lotado tanto na zona urbana quanto rural.

9.7. A validade deste processo Seletivo Simplificado é de 01 (um) ano, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Prefeito Municipal ou pelo prazo de afastamento ou validade do programa ou convênio.

9.7.1. A homologação do processo seletivo poderá ser efetuada por um único cargo, por alguns cargos ou pelo conjunto de cargos constantes do presente Edital, a critério da Administração Municipal.

9.8. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto a Prefeitura Municipal de Nova Guarita, enquanto estiver participando do Processo Seletivo Simplificado, se aprovado, mediante correspondência a ser enviada para o Setor de Recursos Humanos do Órgão. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço.

9.9. A inscrição implicará, por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.

9.10. A organização, aplicação, correção e elaboração das provas ficarão exclusivamente a cargo da Exata Planejamento, e os pareceres referentes a recursos serão efetuados em conjunto com a Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado.

9.11. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência

ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado, a ser afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e divulgado no site www.exataplanejamento.com.br.

9.12. A Prefeitura Municipal e a empresa organizadora do processo seletivo e eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas, de acordo com determinação da Prefeitura Municipal e/ou da Exata Planejamento.

9.13. Os resultados divulgados no site: www.exataplanejamento.com.br não terão caráter oficial, sendo meramente informativos. Porém, reproduzirão, com estrita observância, a hora e dia de publicação no quadro de avisos da entidade.

9.14. O candidato classificado no processo seletivo poderá desistir, definitivamente ou temporariamente.

9.14.1. A desistência deverá ser efetuada mediante requerimento endereçado ao Prefeito Municipal, até o dia útil anterior à data da contratação.

9.14.2. No caso de desistência temporária, o candidato renunciará a sua classificação e passará a posicionar-se em último lugar na listagem oficial dos aprovados no certame seletivo, aguardando nova convocação, que pode ou não vir a efetivar-se no período de vigência do certame seletivo em tela.

9.15. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do processo seletivo.

9.16. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de retificação.

9.17. Incorporar-se-á a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, retificações, avisos e convocações, relativo a este Processo Seletivo, que vierem a ser publicado pela empresa organizadora, com aquiescência da Prefeitura Municipal de Nova Guarita e Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado.

9.18. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação do Processo Seletivo e não se caracterizando óbice administrativo ou legal, é facultada a fragmentação de todos os registros escritos, mantendo-se, entretanto, durante o período de validade, os registros eletrônicos a eles referentes.

9.19. Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado constituída por ato do Sr. Prefeito, assessorados pela Exata Planejamento, empresa organizadora do Processo seletivo.

9.20. Todos os horários fixados no presente edital serão os de Cuiabá.

9.21. Toda a publicação referente ao Processo Seletivo Simplificado estará disponível na Prefeitura Municipal (Avenida dos Migrantes, s/n - Centro - Nova Guarita/MT - Centro e no endereço eletrônico: www.exataplanejamento.com.br).

9.22. O prazo de impugnação deste edital será de 01 (um) dia corridos a partir da sua data de publicação.

9.23. Faz parte deste Edital os anexos I a VII.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se,

Nova Guarita (MT), 02 de Janeiro de 2015.

FRANCISCO ENDLER
Prefeito Municipal

IVONEI GIANNY NARDI
Presidente da Comissão Examinadora

JAKELINE LINHARES
Secretaria

IDIANES TERESINHA MACHADO
Membro

SIMONE SANTOS DA SILVA
Suplente

SINDIA MARA MENEGASSI
Suplente

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS OBJETIVAS

ALFABETIZADO

auxiliar de serviços gerais.

Motorista I (Veículo Grande / CNH-D).

LÍNGUA PORTUGUESA PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL ALFABETIZADO: Leitura, compreensão, interpretação, gênero, objetivo e meio de circulação de textos diversos (dentre outros, receitas, charges, bilhetes, notícias, tirinhas, cartuns, anúncios, provérbios, contos...); Encontros vocálicos e consonantais; Divisão silábica; Sílabas tônicas; Classes de palavras (artigo, substantivos, pronomes, preposição, verbo, advérbio...) e suas flexões, classificações e emprego; Tipos de frases; Pontuação; Alfabeto; Novo acordo ortográfico.

MATEMÁTICA PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL ALFABETIZADO: Conjuntos (noção, igualdade desigualdade, tipos, pertence e não pertence, subconjuntos, união e interseção). Números naturais. Operações (adição, subtração, multiplicação, divisão e potenciação). Sistema de numeração decimal. Sistema monetário brasileiro. Sentenças matemáticas. Frações. Números decimais. Porcentagem. Problemas. Medidas: comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo.

CONHECIMENTOS GERAIS PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL ALFABETIZADO: Atualidades: Conhecimentos sobre os fatos atuais do País, do Estado de Mato Grosso e do Município; As regiões Brasileiras e os Complexos Regionais; Tipos Climáticos; HISTÓRIA DO BRASIL: Período Getulista: A Revolução de 1930, O Governo Constitucional, O Governo Ditatorial, Nacionalismo e Trabalhismo, O Fim do Estado Novo e a Volta de Getúlio (1945-1954); - Brasil: Ditadura Militar: Instalação do Regime Militar, os Governos Militares, O Milagre Econômico, A Alta da Inflação e da Dívida Externa, a Divisão do Estado de Mato Grosso; - Brasil Contemporâneo: O Fim da Ditadura Militar, o Governo de Sarney (1985-1990), o Governo de Collor (1990-1992) o Governo de Itamar Franco (1992-1994), o governo de Fernando Henrique, o Governo do Presidente Lula; o governo da Presidenta Dilma Rousseff; Lei 8069/1990(Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente); Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do Município de Nova Guarita/MT.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE auxiliar de serviços gerais: Organização do local de trabalho e processos de trabalho. Boas maneiras. Noções básicas de primeiros socorros, higiene pessoal, meio ambiente, primeiros socorros, segurança e acidentes do trabalho suas causas e prevenção. Prevenção e combate a princípios de incêndio. Ética no trabalho. Normas de segurança, conceito de proteção e equipamentos de proteção. Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho. Comportamento no local de trabalho, utilização de equipamentos, ferramentas e materiais utilizados na atividade. Estatuto do servidor público. Demais conhecimentos sobre atividades específicas de acordo com o cargo.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Motorista I (Veículo Grande / CNH-D): Manutenção de Veículos: Principais conceitos de manutenção de veículos; Serviços de inspeções, registros e reparos; anotações de ocorrências; principais defeitos automotivos; testes e medidas de defeitos. Principais ferramentas de Oficina Mecânica. Instrumentos de medição. Instrumentos de traço: régua, paquímetro e micrômetro. Lubrificação: Principais propriedades dos lubrificantes automotivos; cuidados e restrições no uso dos lubrificantes; Noções básicas de primeiros socorros; Prevenção e combate a princípios de incêndio; Noções de segurança no trabalho e assuntos relacionados ao

desempenho do cargo e ética no trabalho. Outros assuntos relacionados diretamente com a área de atuação do cargo.

ENSINO - MÉDIO

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO.

Técnico em Enfermagem.

PORTUGUÊS PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO MÉDIO: Leitura, compreensão, interpretação, gênero, objetivo e meio de circulação de textos diversos (dentre outros, charges, notícias, tirinhas, cartuns, anúncios, reportagens, contos, fábulas, anúncios, artigos científicos e de opinião...); Classes de palavras (flexões, classificações e emprego); Pontuação (classificação e emprego); Frase (classificações); Período (termos essenciais, termos integrantes e termos acessórios da oração); Períodos compostos por coordenação e subordinação (classificações); Orações reduzidas; Concordância verbal e nominal; Regência verbal e nominal; Denotação e conotação; Figuras de linguagem; Vícios de linguagem; Pontuação; Novo acordo ortográfico.

MATEMÁTICA PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO MÉDIO COMPLETO: Conjunto dos números naturais: a numeração decimal; operações e resoluções de problemas. Múltiplos e divisores de um número natural: divisibilidade; máximo divisor comum; mínimo múltiplo comum. Números fracionários: operações com números fracionários; resoluções de problemas; frações e números decimais: Operações com números decimais. Sistema Métrico Decimal: Perímetro de figuras planas. Áreas de figuras planas (triângulos, quadriláteros, círculos e polígonos regulares). Conjunto dos números inteiros relativos: Operações e resoluções de problemas. Conjunto dos números racionais: Resolução de equações do 1º grau. Resolução de problemas. Razão e proporção. Propriedades das proporções. Divisão proporcional. Média aritmética simples e ponderada. Regra de três simples. Regra de três, composta. Porcentagem, juros simples e montante. Conjunto dos números reais: Operações com polinômios. Produtos notáveis. Fatoração. Sistemas de equações do 1º grau com duas incógnitas. Equações do 2º grau. Resolução de problemas. Relações métricas e trigonométricas nos triângulos retângulos: aplicação do teorema de Pitágoras. Funções: Função do 1º grau. Função quadrática. Função exponencial. Função logarítmica. Análise Combinatória Simples. Geometria sólida: prismas e pirâmides, cilindros e cones, esfera - áreas e volumes.

CONHECIMENTOS GERAIS PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO MÉDIO: Atualidades: Conhecimentos sobre os fatos atuais do País, do Estado de Mato Grosso e do Município; As regiões Brasileiras e os Complexos Regionais; Tipos Climáticos; HISTÓRIA DO BRASIL: Período Getulista: A Revolução de 1930, O Governo Constitucional, O Governo Ditatorial, Nacionalismo e Trabalhismo, O Fim do Estado Novo e a Volta de Getúlio (1945 – 1954); - Brasil: Ditadura Militar: Instalação do Regime Militar, os Governos Militares, O Milagre Econômico, A Alta da Inflação e da Dívida Externa, a Divisão do Estado de Mato Grosso; - Brasil Contemporâneo: O Fim da Ditadura Militar, o Governo de Sarney (1985 – 1990), o Governo de Collor (1990-1992) o Governo de Itamar Franco (1992-1994), o governo de Fernando Henrique, o Governo do Presidente Lula; o governo da Presidenta Dilma Rousseff; Lei 8069/1990(Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente); Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do Município de Nova Guarita/MT.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO: Princípios da administração pública. Poderes da Administração. Administração direta e administração indireta. Redação empresarial e oficial. Atos e contratos administrativos. Envio e recebimento de correspondência. Documentação e arquivo. Serviços públicos. Lei de Licitações e Contratos (Lei Complementar nº 101/2000). Sistema Operacional Microsoft Windows: Configurações básicas do Sistema Operacional (painel de controle) Organização de pastas e arquivos. Operações de manipulação de pastas e arquivos (copiar, mover, excluir e renomear) Mapeamento de unidades de rede. Editor de Textos Microsoft Word: Criação, edição, formatação e impressão. Criação e manipulação de tabelas. Inserção e formatação

de gráficos e figuras. Geração de mala direta. Planilha Eletrônica Microsoft Excel: Criação, edição, formatação e impressão. Utilização de fórmulas. Geração de gráficos. Classificação e organização de dados. Internet: Produção, manipulação e organização de mensagens eletrônicas (email).

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Técnico em Enfermagem:

Imunização: conceito, importância, tipos, principais vacinas e soros utilizados em saúde pública (indicação, contra-indicações, doses, vias de administração, efeitos colaterais), conservação de vacinas e soros (cadeia de frio). Doenças transmissíveis: agente, forma de transmissão, prevenção, sinais e sintomas, assistência de enfermagem e vigilância epidemiológica das principais doenças transmissíveis. Assistência de enfermagem à mulher: na prevenção do Câncer cervico-uterino e de Mama, no Pré-natal no planejamento familiar. Assistência de enfermagem à criança: no controle do crescimento e desenvolvimento, no controle das doenças diarreicas, no controle das infecções respiratórias agudas (pneumonia, otites, amigdalites, infecções das vias aéreas superiores), no controle das principais verminoses (ascaridíase, oxioríase, estrogiloidíase, giardíase, amebíase e esquistossomose), na alimentação da criança (aleitamento materno e orientação para o desmame). Assistência de enfermagem ao adulto. Conceito, causas, sinais e sintomas, tratamento e assistência de enfermagem das patologias dos seguintes sistemas: Sistema cardiovascular, insuficiência cardíaca congestiva e hipertensão arterial; Sistema respiratório: asma e pneumonias; Sistema digestivo: gastrites e úlceras pépticas; Sistema endócrino: diabetes mellitus; Sistema neurológico: caracterização dos níveis de consciência e acidentes vascular cerebral; Sistema músculo-esquelético: traumatismos (distensão, entorços, subluxação e fraturas); Procedimentos básicos de enfermagem: verificação da pressão arterial, pulso, temperatura e respiração, curativos (técnicas, tipos de curativos), administração de medicamentos (diluição, dosagem, vias e efeitos colaterais); Legislação em Enfermagem: Lei do exercício profissional; Conceitos matemáticos aplicados à prática profissional. Saúde Pública: Organização dos serviços de saúde no Brasil. Organização e princípios do SUS. Modelo Assistencial e Financiamento. Planejamento e programação local de saúde. Política Nacional de Humanização. Sistema Único de Saúde - Princípios, Diretrizes e Controle Social. Política Nacional de Atenção Básica no SUS. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. A Saúde no contexto da Seguridade Social. Saúde Complementar. O Sistema Nacional de Vigilância Sanitária. Situação de saúde, políticas públicas e organização de programas e serviços para segmentos populacionais estratégicos. Educação em saúde. Políticas Nacionais na área da saúde.

SUPERIOR

Nutricionista.

Engenheiro Civil.

Médico.

Professor I (Educação Infantil).

Professor II (Pedagogia).

PORTUGUÊS PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO SUPERIOR:

Leitura, compreensão, interpretação, gênero, objetivo e meio de circulação de textos diversos (dentre outros, charges, notícias, tirinhas, cartuns, anúncios, reportagens, contos, fábulas, anúncios, artigos científicos e de opinião...); Classes de palavras (flexões, classificações e emprego); Pontuação (classificação e emprego); Frase (classificações); Período (termos essenciais, termos integrantes e termos acessórios da oração); Períodos compostos por coordenação e subordinação (classificações); Orações reduzidas; Concordância verbal e nominal; Regência verbal e nominal; Denotação e conotação; Figuras de linguagem; Vícios de linguagem; Pontuação; Novo acordo ortográfico.

MATEMÁTICA PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO SUPERIOR:

Conjuntos; Conjuntos numéricos; Funções; Relações; Função polinomial do 1º e 2º grau; Função modular; Função exponencial; Função logarítmica; Progressões aritméticas e geométricas; Matrizes; Determinantes; Sistemas Lineares; Análise

combinatória; Binômio de Newton; Conjuntos de números complexos; Polinômios; Trigonometria - Aplicação no triângulo retângulo, Funções circulares, Relações e identidades trigonométricas, Transformações trigonométricas; Equações trigonométricas; Inequação trigonométricas; Relações de triângulos quaisquer; Geometria - Semelhança de figuras geométricas planas, Relações métricas no triângulo retângulo, Polígonos regulares inscritos na circunferência, relações métricas, Área das figuras geométricas planas, Poliedros, Prismas, Pirâmide, Cilindro, Cone, Esfera; Geometria analítica - Introdução à geometria analítica plana, Estudo da reta no plano, cartesiano, Estudo da circunferência no plano cartesiano.

CONHECIMENTOS GERAIS PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO SUPERIOR: Atualidades: Conhecimentos sobre os fatos atuais do País, do Estado de Mato Grosso e do Município; As regiões Brasileiras e os Complexos Regionais; Tipos Climáticos; HISTÓRIA DO BRASIL: Período Getulista: A Revolução de 1930, O Governo Constitucional, O Governo Ditatorial, Nacionalismo e Trabalhismo, O Fim do Estado Novo e a Volta de Getúlio (1945 – 1954); - Brasil: Ditadura Militar: Instalação do Regime Militar, os Governos Militares, O Milagre Econômico, A Alta da Inflação e da Dívida Externa, a Divisão do Estado de Mato Grosso; - Brasil Contemporâneo: O Fim da Ditadura Militar, o Governo de Sarney (1985 – 1990), o Governo de Collor (1990-1992) o Governo de Itamar Franco (1992-1994), o governo de Fernando Henrique, o Governo do Presidente Lula; o governo da Presidenta Dilma Rousseff; Lei 8069/1990(Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente); Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do Município de Nova Guarita/MT.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Nutricionista: Regulamentação das atividades do profissional de nutrição. Características sensoriais, físico-químicas, nutricionais e higiênic-sanitárias dos alimentos. Análise de perigos por pontos críticos de controle (APPCC). Métodos de avaliação e efeitos das diversas modalidades de aquisição, seleção, armazenamento, preparo, preparo e conservação da qualidade nutricional dos alimentos. Higienização e sanitização dos alimentos, utensílios e equipamentos. Doenças veiculadas por alimentos e microrganismos patogênicos de importância em alimentos. Energia e nutrientes: definição, classificação, propriedades, funções, digestão, absorção, metabolismo, biodisponibilidade, requerimentos, recomendações e fontes alimentares. Definição, fundamentação e característica da dieta normal e suas modificações. 9. Alimentação e nutrição nos diferentes grupos etários e para aqueles nutricionalmente vulneráveis. Avaliação nutricional de indivíduos e comunidades: tipos, conceitos, material e métodos, interpretação e aplicabilidade dos resultados. Nutrição clínica: Patologia da nutrição e dietoterapia nas doenças nutricionais. Assistência dietoterápica hospitalar, ambulatorial, em consultórios de nutrição e dietética e domicílios. Saúde coletiva e nutrição: programas de aplicação e nutrição, atenção primária e educação em saúde, epidemiologia dos problemas nutricionais brasileiros, Política Nacional de Alimentação e Nutrição, situação alimentar e nutricional no Brasil e segurança alimentar. Educação nutricional: conceitos, objetivos, metodologias e aspectos sociais, econômicos e culturais, planejamento, organização, implementação e avaliação de programas de educação nutricional. Alimentação coletiva: conceitos básicos da administração geral e sua aplicação a Unidade de Alimentação e Nutrição, planejamento e operacionalização de cardápios, tipos e sistema de serviços, planejamento físico funcional, controle e avaliação de recursos humanos, financeiros e de materiais, higienização, segurança e ergonomia no trabalho. Legislação relacionada à área de Nutrição e alimentos. Saúde Pública: Organização dos serviços de saúde no Brasil. Organização e princípios do SUS. Modelo Assistencial e Financiamento. Planejamento e programação local de saúde. Política Nacional de Humanização. Sistema Único de Saúde - Princípios, Diretrizes e Controle Social. Política Nacional de Atenção Básica no SUS. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. A Saúde no contexto da Seguridade Social. Saúde Complementar. O Sistema Nacional de Vigilância Sanitária. Situação de saúde, políticas públicas e organização de programas e serviços para segmentos populacionais

estratégicos. Educação em saúde. Políticas Nacionais na área da saúde.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Engenheiro Civil: Projeto e Execução de Obras Cíveis: locação de obra; sondagens; instalações provisórias; canteiro de obras; depósito e armazenamento de materiais; fundações profundas; fundações superficiais; escavações; escoramento; movimento de terras; elementos estruturais; estruturas em concreto armado; estruturas especiais; alvenaria estrutural; formas; armação; concreto; argamassas; alvenarias; esquadrias; ferragens; revestimentos; coberturas; pisos e pavimentações; rodapés, soleiras e peitoris; impermeabilização; pintura; equipamentos e ferramentas. Materiais de Construção Civil: aglomerantes: gesso, cal, cimento Portland; agregados; argamassa; concreto; dosagem; tecnologia do concreto; aço; madeira; materiais cerâmicos; vidros; tintas e vernizes; ensaios e controles tecnológicos. Mecânica dos Solos: origem e formação dos solos; índices físicos; caracterização de solos; propriedades dos solos arenosos e argilosos; pressões nos solos; prospecção geotécnica; permeabilidade dos solos; compactação dos solos; terra; estrutura de arrimo; estabilidade de taludes; estabilidade das fundações superficiais e estabilidade das fundações profundas. Resistência dos Materiais: tensões normais e tangenciais: deformações; teoria da elasticidade; análise de tensões; tensões principais; equilíbrio de tensões; compatibilidade de deformações; relações tensão x deformação - Lei de Hooke; Círculo de Mohr; tração e compressão; flexão simples; flexão composta; torção; cisalhamento e flambagem. Análise Estrutural: esforços seccionais - esforço normal, esforço cortante e momento fletor; relação entre esforços; apoios e vínculos; diagramas de esforços; estudo das estruturas isostáticas (vigas simples, vigas gerber, quadros). Dimensionamento do Concreto Armado: características mecânicas e reológicas do concreto; tipos de aços para concreto armado; fabricação do aço; características mecânicas do aço; concreto armado - fundamentos; estados limites; aderência; ancoragem e emendas em barras de armação; detalhamento de armação em concreto armado. Instalações Prediais: instalações elétricas; instalações hidráulicas; instalações de esgoto; instalações de telefone e instalações especiais. Estruturas de Aço. Estruturas de Madeira. Noções da Lei 8.666/93 e suas alterações no que se refere a obras e serviços de engenharia. Topografia: conceitos fundamentais; levantamentos planimétricos e altimétricos; medições de ângulos e distâncias; escalas; instrumentos topográficos; cálculo de áreas e volumes; representações (desenho topográfico); nivelamento; curvas de nível. Engenharia de custos: planejamento de obras; cronogramas; orçamentos (levantamento de quantidades, custos unitários, diretos e indiretos, planilhas); análise de custos; acompanhamento e controle de custos e serviços; medições de serviços. Segurança e higiene no trabalho: segurança na construção civil; proteção coletiva e individual; ergonomia; riscos ambientais (químicos, físicos, biológicos, mecânicos); riscos em eletricidade, em transporte e em movimentação de materiais. Representação e interpretação de projetos: arquitetura; instalações; fundações; estruturas.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Médico: Princípios da assistência preventiva à saúde. O exame de saúde preventivo. Cuidados com a dieta. A atividade física. O tabagismo e abuso do álcool. Princípios de terapia farmacológica. Radiologia do coração. Princípios de eletrocardiograma. Conduta na insuficiência cardíaca. Abordagem clínica das arritmias cardíacas supraventriculares. Hipertensão arterial sistêmica. Abordagem clínica da cardiopatia isquêmica. Asma brônquica. Pneumonias comunitárias. Cálculos renais. Uropatia obstrutiva. Cistite e pielonefrite. Gastrite. Úlcera péptica. Distúrbios gastrintestinais funcionais: síndrome do cólon irritable. Dispepsia sem úlcera e dor torácica não-cardíaca. Abordagem do paciente com diarreia. Doença intestinal inflamatória. Neoplasias do estômago e do intestino grosso. Pancreatite. Hepatites virais. Cirrose hepática. Doença da vesícula biliar e dos ductos biliares. Abordagem das anemias. Leucopenia e leucocitose. Abordagem do paciente com linfadenopatia e esplenomegalia. Abordagem do paciente com sangramento e trombose. Prevenção de câncer. Marcadores tumorais. Síndromes paraneoplásicas. Avaliação nutricional. Obesidade. Dislipidemia. Diabetes mellitus. Hipoglicemia. Hipo e hipertireoidismo. Rinite alérgica. Anafilaxia. Alergia a picadas de insetos. Alergia medicamentosa. Reações adversas às drogas e aos alimentos. Artrite reumatóide. Gota e

metabolismo do ácido úrico. O ombro doloroso. Espondiloartropatias. Dorsalgia e cervicoalgias. Doenças do disco intervertebral. Abordagem clínica do paciente febril. Tuberculose. Doenças sexualmente transmissíveis. Síndrome de Imunodeficiência Adquirida. Gripe e resfriado. Abordagem clínica das orofaringites agudas. Princípios da prevenção vacinal. Parasitoses intestinais. Princípios da antibioticoterapia. Síncope e cefaléias. Acidentes com animais peçonhentos. Interpretação dos distúrbios hidroeletrólíticos e ácido-básicos. Saúde Pública: Organização dos serviços de saúde no Brasil. Organização e princípios do SUS. Modelo Assistencial e Financiamento. Planejamento e programação local de saúde. Política Nacional de Humanização. Sistema Único de Saúde - Princípios, Diretrizes e Controle Social. Política Nacional de Atenção Básica no SUS. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. A Saúde no contexto da Segurança Social. Saúde Complementar. O Sistema Nacional de Vigilância Sanitária. Situação de saúde, políticas públicas e organização de programas e serviços para segmentos populacionais estratégicos. Educação em saúde. Políticas Nacionais na área da saúde.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Professor I (Educação Infantil): Teoria e Prática da Educação - Conhecimentos Político-Pedagógicos - Função social e política da escola: perspectiva crítica e perspectiva neoliberal; gestão democrática e autonomia na organização do trabalho escolar; colegiados escolares; projetos político-pedagógicos. A educação básica no Brasil: acesso; permanência; inclusão e fracasso escolar. A organização da educação básica: LDB Lei Federal no 9394/96; princípios e fins da educação nacional; diretrizes curriculares para o ensino fundamental e para a educação Infantil; parâmetros curriculares nacionais. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB. Conhecimentos da Prática de Ensino: processos e conteúdos do ensino e da aprendizagem; conhecimento na escola; a organização do tempo e do espaço e a avaliação escolar; projetos de trabalho e a interdisciplinaridade; cotidiano escolar: relações de poder na escola; currículo e cultura; tendências pedagógicas na prática escolar.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Professor II (Pedagogia): Teoria e Prática da Educação - Conhecimentos Político-Pedagógicos - Função social e política da escola: perspectiva crítica e perspectiva neoliberal; gestão democrática e autonomia na organização do trabalho escolar; colegiados escolares; projetos político-pedagógicos. A educação básica no Brasil: acesso; permanência; inclusão e fracasso escolar. A organização da educação básica: LDB Lei Federal no 9394/96; princípios e fins da educação nacional; diretrizes curriculares para o ensino fundamental e para a educação Infantil; parâmetros curriculares nacionais. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB. Conhecimentos da Prática de Ensino: processos e conteúdos do ensino e da aprendizagem; conhecimento na escola; a organização do tempo e do espaço e a avaliação escolar; projetos de trabalho e a interdisciplinaridade; cotidiano escolar: relações de poder na escola; currículo e cultura; tendências pedagógicas na prática escolar.

ANEXO II - FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS

À
Comissão Examinadora do Processo Seletivo - Edital nº 001/2015
Nova Guarita - Mato Grosso.

Referente: Solicito Contagem de pontos referente prova de títulos

a. Tendo em vista o Edital que determina a entrega de títulos, para o Processo Seletivo Simplificado, venho apresentar a esta Comissão, documentos que atestam qualificações, dando margem à contagem de pontos na prova de títulos conforme subitem 5.6 do Edital.

b. Estou ciente de que os documentos entregues, TODOS AUTENTICADOS, não serão devolvidos em hipótese alguma, uma vez que serão apensados aos demais documentos relativos ao Processo Seletivo Simplificado.

c. Ainda, DECLARO, para efeitos legais, que a falta ou incorreção de qualquer dos documentos que estiverem relacionados nesta ficha é de minha única responsabilidade, pois os documentos serão entregues em envelope lacrado e, portanto, não serão conferidos no ato da entrega.

Candidato	Qte Documentos Entregues				
Inscrição	Cargo				
Avaliação de Títulos	Início do Curso	Término do Curso	Carga Horária	Pontos Solicitados pelo Candidato	Pontuação concedida pela organizadora (NÃO PREENCHER)
Pós-Graduação na área de Atuação (pós-graduação)					
Pós-Graduação na área de Atuação (mestrado)					
Pós-Graduação na área de Atuação (doutorado)					
Cursos de Capacitação Profissional	-----				
Experiência Profissional (Tempo de Serviço)	-----				
Total de Pontos (Deferidos)					

Em anexo, cópia de documentos autenticados.

Nova Guarita, ____ de _____ de.....

Assinatura do candidato

Protocolo

ANEXO III - MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA DEFICIENTES

Atesto para os devidos de direito que o Sr. (a) _____ é portador da deficiência _____ código internacional da doença (CID - 10) _____, sendo compatível a deficiência apresentada pelo paciente com as atribuições do cargo de _____ disponibilizado no Processo Seletivo _____ conforme Edital do Processo Seletivo Público nº 001/2015.

Nova Guarita, ____ de _____ de.....

Nome, assinatura e número do CRM do médico especialista na área de deficiência/doença do candidato e carimbo, caso contrário, o atestado não terá validade.

ANEXO IV - ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS

auxiliar de serviços gerais: Fazer trabalhos de limpeza nas diversos prédios públicos (Sede da Prefeitura, Postos de Saúde, Escolas e outros); tais como: Lavar e encerar assoalhos, pisos, cerâmicas, realizar a limpeza de vidros, móveis, instalações sanitárias, etc; Remover lixo e detritos e depositá-los no local de coleta; fazer arrumações em locais de trabalho; preparar café, chá, suco e servi-los; manter a cozinha e os utensílios limpos e em ordem; fazer a relação de produtos e materiais de higiene e limpeza e de cozinha bem como controlar a entrada e saída; executar outras tarefas afins.

Motorista I (Veículo Grande / CNH-D): Dirigir veículos automotores utilizados no transporte de passageiros e cargas; Manter o veículo abastecido de combustível, água, lubrificantes providenciando seu reabastecimento quando necessário; Verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, velas, buzinas, indicadores de direção e dínamos; Verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como a calibragem dos pneus; Executar pequenos reparos de emergência; Comunicar ao chefe imediato qualquer irregularidade no funcionamento do veículo; Recolher o veículo no local determinado quando concluído o serviço; Zelar pela conservação e limpeza do veículo; Dirigir com prudência e responsabilidade; Observar com rigor as normas e leis de trânsitos; Preencher a planilha de controle diário de veículos e Executar outras tarefas afins.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO: Competem ao assistente administrativo a execução e coordenação de tarefas de apoio administrativo e financeiro que envolva maior grau de complexidade e requiera certo grau de autonomia de coordenação e supervisão,

inerentes ao setor que irá atuar, ou seja, triagem e arquivo de correspondências, respostas de ofícios, elaboração de peças, mala direta com outras entidades ou pessoas e execução sob a supervisão direta, de tarefas simples e rotineiras de administrativo; atendimento ao público interno e externo; receber, registrar e controlar a entrada e saída de processos em geral; receber e entregar correspondência; selecionar, classificar e arquivar documentos em geral; entregar processos nos diversos setores do Executivo Municipal; atender aos Coordenadores, Secretários e Prefeito; Executar serviços de digitação e datilografia; Operar em máquina fotocopadora; Elaborar e organizar fichários e arquivos necessários para o controle dos serviços; executar outras atividades correlatas.

_Técnico em Enfermagem: Receber e encaminhar pacientes; agendar consultas; verificar sinais vitais como pulso, temperatura, pressão arterial, frequência respiratória; aplicar vacinas; administrar e fornecer medicamentos; efetuar curativos; coletar exames laboratoriais; auxiliar na realização de exames e testes específicos; notificar ou encaminhar para notificação os pacientes com suspeita de doenças de notificação compulsória; realizar aspiração em tubo oro traqueal e traqueostomia; realizar ou auxiliar sondagem nasogástrica, nasoenteral e vesical; realizar mudança de cúbite; trocar roupas; realizar anotações no prontuário; realizar visitas domiciliares; esterilizar ou preparar materiais para esterilização; acompanhar e transportar pacientes; promover bloqueio de epidemias; orientar e supervisionar os trabalhos auxiliares de enfermagem, colaborar nas campanhas de prevenção e tratamento de doenças transmissíveis. No planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; na prestação de cuidados diretos de Enfermagem a pacientes em estado grave; na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; participação nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; Integrar a equipe de saúde; compreender os fatores determinantes do aparecimento da doença no indivíduo; executar métodos de promoção, prevenção e controle da doença; Aplicar métodos de limpeza, desinfecção e ou esterilização de instrumentos e superfícies; Conhecer e manipular os utensílios utilizados nos procedimentos hospitalares e ambulatoriais.

_Nutricionista: Coordenar, planejar e orientar serviços ou programas de nutrição nos campos hospitalares, de saúde pública, educação e outros similares; analisar rações alimentares e o conveniente aproveitamento de recursos dietéticos; Elaborar cardápios, controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos, racionalidade e economicidade dos regimes alimentares da população, orientar cozinheiros e auxiliares na correta preparação e apresentação dos cardápios e a forma de abastecimento dos refeitórios a limpeza e a correta utilização dos utensílios. acompanhar e orientar os serviços de alimentação em creches e órgãos da prefeitura municipal, proceder à avaliação técnica da dieta comum das coletividades e propor medidas para sua melhoria, participar de programas de saúde pública, Orientar e promover cursos de treinamento de pessoal técnico e auxiliar no processo de higiene da alimentação, orientação para melhor aquisição de alimentos, qualitativa e quantitativamente e para controle sanitário dos gêneros adquiridos pela comunidade, fazer a previsão do consumo de gêneros alimentícios e providenciar sua aquisição de modo a assegurar a continuidade dos serviços de nutrição,desempenhar outras atividades correlatas.

_Engenheiro Civil: Elaborar Projetos e fiscalização de edificações, estradas, pistas de rolamentos, sistema de transporte, abastecimento de água e saneamento, orientar e coordenar estudos, planos e pesquisas urbanísticas, planejar, orientar e controlar a execução de programas obras e serviços propostos no plano de desenvolvimento urbano, formular diretrizes de uso de solo e sistema viário, analisar e emitir parecer sobre projetos de edificações, observando o código de obras do Município, executar as funções afins em âmbito prático teórico inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão. Fiscalizar e coordenar Obras no âmbito municipal.

_Médico: Recepcionar e identificar o paciente, explicando os procedimentos a serem realizados; atuar como médico em equipe

multiprofissional, inclusive residentes em treinamento, no desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais, familiares e coletivos em Unidades de Saúde e nas comunidades locais, realizando clínica ampliada; realizar atendimento ao acidentado do trabalho; emitir atestado de óbito; realizar procedimentos cirúrgicos simples, primeiros socorros e urgências com encaminhamentos com ou sem preenchimento dos prontuários; articular os recursos intersetoriais disponíveis para diminuição dos agravos à saúde dos pacientes; estar disponível como apoio matricial de capacitação; prestar atendimento médico e ambulatorial em unidades de saúde, examinar pacientes, solicitar e interpretar exames complementares, prescrever e orientar tratamento, acompanhar a evolução, registrar a consulta em documentos próprios e efetuar encaminhamentos a serviços de maior complexidade, quando necessário; executar atividades médico-sanitárias, realizar atividades clínicas, procedimentos cirúrgicos de pequeno porte, laboratoriais, dentro das especialidades básicas do modelo assistencial, conforme sua área de atuação, desenvolver ações que visem à promoção, prevenção e recuperação da saúde da população; participar de equipe multiprofissional na elaboração de diagnóstico de saúde da área, analisar dados de morbidade e mortalidade, verificar os serviços e a situação de saúde da comunidade, para o estabelecimento de prioridades nas atividades a serem implantadas; coordenar atividades médicas, acompanhar e avaliar as ações desenvolvidas, participar do estudo de casos, estabelecerem planos de trabalho, visando à prestação de assistência integral ao indivíduo; participar na elaboração e/ou adequação de programas, normas e rotinas, visando à sistematização e à melhoria da qualidade das ações de saúde; orientar a equipe de técnicos e assistentes e participar da capacitação e supervisão nas atividades delegadas; realizar plantões no pronto atendimento da Unidade Mista de Saúde e Postos de Saúde; ou em outras unidades públicas de saúde em que tal serviço seja disponibilizado; realizar atendimento médico e ambulatorial em unidades de saúde situadas no interior do Município; participar de programas e eventos de prevenção e promoção da saúde, realizando palestras, orientações e demais atividades e serviços congêneres; desempenhar atividades e serviços em

Programas de Saúde da Família como: Gastroenterocolites agudas febril e epidemiologia; manifestações clínicas; diagnóstico específico; diagnóstico diferencial; tratamento e profilaxia; Desidratação na síndrome diarreica, epidemiologia; manifestações clínicas; diagnóstico específico; diagnóstico diferencial; tratamento e profilaxia; Hidratação parenteral, composição das soluções eletrolíticas síndromes abdominais agudas na criança; no recém-nascido; no lactente; Epidemiologia; manifestações clínicas; diagnóstico específico; diagnóstico diferencial; tratamento e profilaxia. Traumatismo abdominal epidemiologia; manifestações clínicas; diagnóstico específico; diagnóstico diferencial; tratamento. Obstrução intestinal na criança, epidemiologia; manifestações clínicas; diagnóstico específico; diagnóstico diferencial; tratamento e profilaxia; Infecções das vias aéreas superiores; pneumonias e broncopneumonias, epidemiologia; manifestações clínicas; diagnóstico específico; diagnóstico diferencial; tratamento e profilaxia. Insuficiência respiratória epidemiologia; manifestações clínicas; diagnóstico específico; diagnóstico diferencial; tratamento; Asma brônquica, estado de mal asmático, epidemiologia; manifestações clínicas; diagnóstico específico; diagnóstico diferencial; tratamento e profilaxia. Ética médica; Sistema Único de Saúde (SUS): conceitos básicos; regulamentação do atendimento médico, direitos e responsabilidades do médico.

_Professor I (Educação Infantil): Desempenha atividade docente de ensino infantil para o pré-escolar e maternal; habilitação específica de nível em magistério e educação infantil; executar outras atribuições afins.

_Professor II (Pedagogia): Desempenha atividade docente de ensino fundamental de 1ª a 4ª série; habilitação específica em magistério e licenciatura plena em pedagogia; executar outras atribuições afins.

ANEXO V - MODELOS DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular, eu _____, portador do CPF nº _____, cédula de identidade nº _____, residente à _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, estado de _____, e-mail _____, nomeio e constituo como meu bastante procurador, para os fins de promover a minha inscrição no cargo de _____ do Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Nova Guarita/MT, Edital nº 001/2015, o Sr(a). _____, portador da cédula de identidade nº _____, e-mail _____, residente à _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, estado de _____, com os poderes específicos para, em meu nome, firmar o requerimento padrão de inscrição e declaração de que estou de acordo com as normas do contidas no referido edital.

Local e data: _____, ____/____/____.

Assinatura: _____

ANEXO VI - MODELOS DE FORMULÁRIO PARA RECURSO

_____, ____ de _____ de _____.

À Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo Público
Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT

Ref: Recurso Administrativo - Processo Seletivo Público Edital nº 001/2015.

Recurso objetiva:

Marque abaixo o tipo de recurso:

- () Edital Indeferimento do pedido de isenção da Taxa de inscrição
 () Inscrições (erro na grafia do nome) Inscrições (omissão do nome)
 () Inscrições (Erro no nº de inscrição) Inscrições (erro no nº da identidade)
 () Inscrições (erro na nomenclatura do cargo) Inscrições (indeferimento de inscrição)
 () Local, sala, data e horário de prova (erro no local e/ou data; erro na data e/ou horário)
 () Gabarito da Prova Objetiva de Múltipla Escolha (erro na resposta divulgada)
 Resposta do Gabarito Oficial: _____ Resposta do Candidato: _____
 () Realização da Prova Prática, se houver
 () Resultado (erro na pontuação e/ou classificação)
 () Qualquer outra decisão proferida no certame. Especificar _____

O candidato, abaixo qualificado, vem, respeitosamente, apresentar suas razões de recurso, nos termos abaixo:

Nome do candidato: _____
 Número de Inscrição: _____ Concorrente ao cargo de: _____

Razões de recurso:

 Atenciosamente,

 (assinatura do candidato)

ANEXO VII - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Data	Horário	Evento	Local
02/01/2015	16h00min	Publicação da íntegra do Edital	Quadro de avisos da Prefeitura de Nova Guarita/MT, diário oficial do Município e www.exataplanejamento.com.br
05/01/2015 a 15/01/2015	Início às 00h00min e encerrando-se às 23h00min	Período de Inscrições VIA INTERNET dos candidatos ao processo seletivo simplificado	www.exataplanejamento.com.br
05/01/2015 a 09/01/2015	07h00min às 11h00min	Período de Inscrições VIA INTERNET dos candidatos ao processo seletivo simplificado na condição de isentos.	www.exataplanejamento.com.br e Protocolo Geral da Prefeitura de Nova Guarita/MT.
05/01/2015	07h00min às	Prazo para protocolo dos	Prefeitura Municipal de Nova Guarita/MT

a	11h00min	títulos pelos candidatos.	ou via (AR)
15/01/2015			
20/01/2015	16h00min	Divulgação da relação de inscrições	Quadro de avisos da Prefeitura de Nova Guarita/MT, diário oficial do Município e www.exataplanejamento.com.br
22/01/2015	16h00min	Divulgação da Planilha indicando o local e horário de realização das Provas Objetivas de Múltipla Escolha	Quadro de avisos da Prefeitura de Nova Guarita/MT, diário oficial do Município e www.exataplanejamento.com.br
25/01/2015	A divulgar	Realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.	Local e horário de realização: a divulgar no Quadro de avisos da Prefeitura de Nova Guarita/MT, Diário Oficial do Município de Nova Guarita/MT e www.exataplanejamento.com.br
26/01/2015	16h00min	Divulgação dos gabaritos da Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Quadro de avisos da Prefeitura de Nova Guarita/MT e diário oficial do Município e www.exataplanejamento.com.br
29/01/2015	16h00min	Disponibilização do julgamento dos recursos sobre os gabaritos da Prova Objetiva	Quadro de avisos da Prefeitura de Nova Guarita/MT e diário oficial do Município e www.exataplanejamento.com.br
29/01/2015	16h00min	Divulgação do resultado parcial das Provas Objetivas de Múltipla Escolha e Títulos.	Quadro de avisos da Prefeitura de Nova Guarita/MT e diário oficial do Município e www.exataplanejamento.com.br
02/02/2015	16h00min	Disponibilização do julgamento dos recursos sobre o Resultado Parcial.	Quadro de avisos da Prefeitura de Nova Guarita/MT e diário oficial do Município e www.exataplanejamento.com.br
02/02/2015	16h00min	Divulgação do resultado Geral contendo notas das provas objetivas e de títulos.	Quadro de avisos da Prefeitura de Nova Guarita/MT, diário oficial do Município e www.exataplanejamento.com.br
05/02/2015	16h00min	Julgamento dos recursos resultado Geral	Prefeitura Municipal de Nova Guarita/MT
05/02/2015	16h00min	Divulgação do Resultado Final Definitivo apto à homologação pelo Prefeito.	Quadro de avisos da Prefeitura de Nova Guarita/MT e diário oficial do Município e www.exataplanejamento.com.br

Publicado por:
 Yana Maria Marcon
Código Identificador:0EF0D425

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 001/2015

“Dispõe sobre a criação da Comissão Representativa Legislativa”.

Ademar Matias dos Reis, Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e, em consonância ao artigo 92 e incisos e parágrafos do Regimento Interno desta Casa:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Representativa Legislativa no interstício do dia 22 de dezembro de 2014 ao dia 01 de fevereiro de 2015, conforme reza o Regimento Interno no artigo 92, inciso e parágrafos e artigo 13 da Lei Orgânica.

Art. 2º - A Comissão ficará composta por 03 (três) membros, sendo eles:

Ademar Matias dos Reis – Presidente
Marcos César Scherer – Vice-Presidente
Marcelo Rodrigues de Azeredo – Membro

Art. 3º - A Comissão Representativa deverá seguir as normas do Regimento Interno citado no artigo acima, onde reunir-se-ão ordinariamente uma vez por semana e extraordinariamente sempre que convocada pelo Presidente e apresentará relatórios dos trabalhos quando dê início do período de funcionamento deste Poder Legislativo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Sala da Presidência, 02 de janeiro de 2.015.

ADEMAR MATIAS DOS REIS
 Presidente

Publicado por:
Maria Uxiliadora Ferreira Coelho
Código Identificador:BA098AC4

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 002/2015

“Dispõe sobre nomeação de servidor para ocupar cargo de Secretário Administrativo”.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré-MT, Senhor **Ademar Matias dos Reis**, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Sheilla Francielly dos Santos Azevedo**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 2099319-6 SSP- MT, e CPF nº. 043.771.021-17, **no Cargo de Secretário Administrativo** da Câmara Municipal de Nova Nazaré/MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, aos 02 dias do mês de janeiro de 2015.

ADEMAR MATIAS DOS REIS
Presidente

Publicado por:
Maria Uxiliadora Ferreira Coelho
Código Identificador:63F8A16E

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 001/2015

“**DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso/MT, Senhor **Ademar Matias dos Reis** no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em consonância com a Lei Orgânica do município e o Regimento Interno da Câmara Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** nas dependências da Câmara Municipal de Nova Nazaré/MT no dia 02 de janeiro de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Nova Nazaré/MT, aos dois dias do mês de janeiro de 2015.

ADEMAR MATIAS DOS REIS
Presidente

Publicado por:
Maria Uxiliadora Ferreira Coelho
Código Identificador:0DE6799F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

PORTARIA Nº. 001/2015

“Constitui a Comissão de Transmissão de Governo”.

PEDRO VIEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

considerando especialmente a contida na **Normativa 007/2008 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.**

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão de Recebimento dos documentos mencionados no Art. 3º da Normativa nº 007/2008 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Ficam designados para compor a referida Comissão, os seguintes servidores:

PRESIDENTE: WELLINGTON DE CARVALHO
SECRETÁRIO: UELITON ALVES DE FREITAS
MEMBRO: ADRIANA DOS SANTOS SOUZA

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, em 04 de janeiro de 2015.

PEDRO VIEIRA
Vereador Presidente

Publicado por:
Tony-Hay-Nier Carlos Almeida
Código Identificador:6BEA7BB1

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

PORTARIA Nº. 002/2015

“**Estabelece horário de expediente da Câmara Municipal de Pontes e Lacerda – MT, durante o período de recesso parlamentar.**”

PEDRO VIEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer que o expediente da Câmara Municipal no período de recesso parlamentar será das 08:00 às 12:00 horas e retornará ao expediente normal a partir de 31 de janeiro de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, em 01 de janeiro de 2015.

PEDRO VIEIRA
Vereador Presidente

Publicado por:
Tony-Hay-Nier Carlos Almeida
Código Identificador:3DE46A35

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 52/2014

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

O Senhor **JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES**, prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso , no

uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 289/2001, de 02 de abril de 2001, e a necessidade de renovação dos membros do CAE,

Decreta:

Art.1º - Fica constituído o Conselho de Alimentação Escolar - CAE, do Município de Porto Esperidião-MT, com a seguinte composição:

I - Representantes do Poder Executivo:

Sebastião Gilvar Bonfim (Titular)

Donizete Romeiro da Silva (Suplente)

II - Representantes do Profissionais da Educação:

Julio Cesar dos Santos (titular)

Norzeli Valadares Rodrigues dos Santos (Titular)

Ana Adelina de Arruda Fialho e Miranda (suplente)

Neide Pinto de Miranda (Suplente)

III – Representantes de Pais de Alunos:

Jaldeir José Alves Ribeiro (titular)

Kátia Marines Pinheiro (Titular)

Manoela Lopes Rocha Almeida (suplente)

Inácio Sizenando Mendes (suplente)

IV – Representantes da Sociedade Civil:

Renato Antonio Moraes Castro (Titular)

Claúdio dos Santos (titular)

Vilson Barbosa da Silva (suplente)

Edeval Mendes Ribeiro (Suplente)

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Porto Esperidião – MT, 29 de novembro de 2006

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliel Pereira Alves

Código Identificador:26DE94C8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 237/2014

(DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMISSIONADO)

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Artigo 1º) – Exonerar o **Sr. Ironildo dos Santos Rodrigues**, Portador da Cédula de Identidade RG Nº 11257385 SSP/MT e CPF Nº 806.929.821-91, do cargo comissionado de **Secretario Municipal de Obras**.

Artigo 2º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos a partir do dia 10 de Dezembro de 2.014.

Artigo 3º) – Revogando-se a as disposições em contrário.

PUBLIQUE,
REGISTRE-SE,
COMUNIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Porto Estrela/MT, 23 de Dezembro de 2014.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laura Lisandra Moreira de Melo

Código Identificador:051D2554

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 238/2014

(DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMISSIONADO)

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Artigo 1º) – Exonerar o **Sr. Ezequiel do Carmo Ferreira**, Portador da Cédula de Identidade RG Nº 1233565-7 SJ/MT e CPF Nº 655.215.791-68, do cargo comissionado de **Secretario Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico**.

Artigo 2º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 3º) – Revogando-se a as disposições em contrário.

PUBLIQUE,
REGISTRE-SE,
COMUNIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Porto Estrela/MT, 31 de Dezembro de 2014.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laura Lisandra Moreira de Melo

Código Identificador:1FFDF1B1

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 239/2014

(DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMISSIONADO)

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Artigo 1º) – Exonerar o **Sr. Itamar Almeida da Silva**, Portador da Cedula de Identidade RG Nº 736828 SSP/MT e CPF Nº 593.178.501-97, do cargo comissionado de **Secretario Municipal de Educação**.

Artigo 2º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 3º) – Revogando-se a as disposições em contrário.

PUBLIQUE,
REGISTRE-SE,
COMUNIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Porto Estrela/MT, 31 de Dezembro de 2014.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laura Lisandra Moreira de Melo

Código Identificador:13B3A8B0

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 240/2014

(DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMISSIONADO)

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Artigo 1º) – Exonerar o Sr. **Fabio Nogueira de Almeida**, Portador da Cédula de Identidade **RG Nº 1250781-4 SSP/MT e CPF Nº 865.796.491-00**, do cargo comissionado de **Secretario Municipal de Administração e Finanças**.

Artigo 2º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 3º) – Revogando-se a as disposições em contrário.

PUBLIQUE,
REGISTRE-SE,
COMUNIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Porto Estrela/MT, 31 de Dezembro de 2014.

MAURO ANDRE BUSINARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Lisandra Moreira de Melo
Código Identificador:9A6A3472

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 241/2014

(DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR
MUNICIPAL COMISSIONADO)

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Artigo 1º) – Exonerar o Sr. **Luciano Aparecido Papa**, Portador da Cédula de Identidade **RG Nº 915 785 SSP/MT e CPF Nº 571.997.101-78**, do cargo comissionado de **Chefe de Gabinete**.

Artigo 2º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 3º) – Revogando-se a as disposições em contrário.

PUBLIQUE,
REGISTRE-SE,
COMUNIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Porto Estrela/MT, 31 de Dezembro de 2014.

MAURO ANDRE BUSINARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Lisandra Moreira de Melo
Código Identificador:8F4D56ED

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 243/2014

(DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR
MUNICIPAL COMISSIONADO)

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Artigo 1º) – Exonerar o Sr. **Creuza Miranda de Oliveira**, Portadora da Cédula de Identidade **RG Nº 464318 SJ/MT e CPF Nº 352.493.741-15**, do cargo comissionado de **Coordenadora Pedagógica da Escola Izabel dos Santos Faria**.

Artigo 2º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 3º) – Revogando-se a as disposições em contrário.

PUBLIQUE,
REGISTRE-SE,

COMUNIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Porto Estrela/MT, 31 de Dezembro de 2014.

MAURO ANDRE BUSINARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Lisandra Moreira de Melo
Código Identificador:5BE4FF5D

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 244/2014

(DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR
MUNICIPAL COMISSIONADO)

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Artigo 1º) – Exonerar o Sr. **Raeli de Souza Denis**, Portadora da Cédula de Identidade **RG. Nº. 1.354.019-0 e CPF. Nº. 901.261.061-34**, para o cargo comissionado de **Diretora Escolar da Escola Izabel dos Santos Faria**.

Artigo 2º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 3º) – Revogando-se a as disposições em contrário.

PUBLIQUE,
REGISTRE-SE,
COMUNIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Porto Estrela/MT, 31 de Dezembro de 2014.

MAURO ANDRE BUSINARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Lisandra Moreira de Melo
Código Identificador:40EE991E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 245/2014

(DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR
MUNICIPAL COMISSIONADO)

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Artigo 1º) – Exonerar o Sr. **Nilzete Ferreira do Rosário**, Portadora da Cédula de Identidade **RG Nº 1292045-2 SJ/MT e CPF Nº 714.038.841-53**, do cargo Comissionado de **Coordenadora Pedagógica da Escola Educação Infantil**.

Artigo 2º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 3º) – Revogando-se a as disposições em contrário.

PUBLIQUE,
REGISTRE-SE,
COMUNIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Porto Estrela/MT, 31 de Dezembro de 2014.

MAURO ANDRE BUSINARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
 Laura Lisandra Moreira de Melo
Código Identificador:D901F3B4

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE RESCISÃO POR TÉRMINO DO CONTRATO
Nº020/2013

CONTRATADA: KELVIA FARIA LOPES
OBJETO RESCISÃO CONTRATUAL FUNDAMENTO
LEGAL: TÉRMINO DO CONTRATO Nº020/2013
DATA DA RESCISÃO: 31/12/2014

Publicado por:
 Laura Lisandra Moreira de Melo
Código Identificador:88F02954

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE RESCISÃO POR TÉRMINO DO CONTRATO
Nº 024/2013

CONTRATADO: JOSIAS SILVA FERREIRA
OBJETO RESCISÃO CONTRATUAL FUNDAMENTO
LEGAL: TÉRMINO DO CONTRATO Nº024/2013
DATA DA RESCISÃO: 31/12/2014

Publicado por:
 Laura Lisandra Moreira de Melo
Código Identificador:BE0A5F2C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 043/2014

PORTARIA Nº 043/2014, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2014.

“Dispõe sobre a Homologação do Resultado Final do Concurso Público Nº 001/2014, da Câmara Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Senhor WANDERLI PEREIRA DE ARAUJO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, baixa a seguinte PORTARIA:

;

Art. 1º. Fica Homologado o Resultado Final Definitivo do Concurso Público, concernente ao Edital Complementar nº 014/2014, à vista do Relatório da Comissão de Organização, Acompanhamento e Fiscalização, nomeados pela Portaria Nº 030/2014, de 14 de outubro de 2014, do Concurso Público para preenchimento de Cargos Vagos ao Quadro Efetivo do Legislativo Municipal; consagrando-se como exatos e definitivos conforme o Anexo I.

§ 1º. O prazo de validade do Concurso Público Nº 001/2014 é de 02 (dois) anos, contado da data de publicação da presente Portaria de Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, conforme possibilita o inciso III, do artigo 37, da Constituição Federal.

§ 2º. Os Candidatos Aprovados no Concurso Público Nº 001/2014 deverão atender à convocação para anuência de maneira expressa, para confirmar ou não o seu interesse na nomeação, posse e exercício do cargo público.

§ 3º. O não comparecimento do Candidato Convocado para a anuência no prazo de 30 (trinta) dias úteis implicará reconhecimento de sua desistência pela vaga oferecida, revertendo o Direito de Nomeação em favor do Aprovado que o suceder, na Ordem de Classificação, se for o caso.

Art. 2º. A aprovação no Concurso Público Nº 001/2014, não gera direito de nomeação, mas esta, se der, respeitará rigorosamente a ordem de Classificação Final dos Candidatos, sob pena de nulidade.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, aos trinta e um dias do mês de dezembro do ano de 2014.

WANDERLI PEREIRA DE ARAÚJO
 Presidente
 Câmara Municipal de São José do Xingu

Publicado por:
 Adelaine Rodrigues da Silva
Código Identificador:45D8BFFA

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº: 0174/2014

Dispõe sobre a inscrição de despesas em Restos a Pagar no exercício de 2014, e dá outras providências.

RAQUEL CAMPOS COELHO, Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
 Considerando a necessidade do fiel cumprimento das normas estabelecidas na Lei Complementar 101/2000, especificamente no que diz respeito ao equilíbrio orçamentária entre receitas e despesas;
 Considerando que é imprescindível registrar somente os compromissos líquidos e certos assumidos pela administração após a devida liquidação das despesas nos termos do artigo 63, § 2º da Lei Federal 4.320/64;

Considerando ainda que é fundamental que os demonstrativos contábeis informem saldos reais de dívidas flutuantes, extirpando aquelas registradas indevidamente.

DECRETA:

Art.1º Somente poderão ser inscritas em Restos a Pagar no exercício de 2014 as despesas empenhadas e efetivamente realizadas no exercício financeiro correspondente, cuja liquidação se tenha verificado no ano ou possa vir a ocorrer até 20 de dezembro de 2014.

§1º Para fins do disposto neste artigo, consideram-se realizadas as despesas em que a contraprestação em bens, serviços ou obras tenham sido efetivamente realizadas no exercício, e liquidadas aquelas cujos títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito comprovem o direito do credor, conforme estabelecido no § 2º do art. 63 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

§2º Os saldos de empenhos referentes a despesas que não se enquadrem no **caput** deste artigo, bem como aquelas cujo saldo se referem a empenhos estimados deverão ser anulados pelo ordenador de despesas em 31 de Dezembro de 2014.

§3º As despesas inscritas em Restos a Pagar não processadas e não liquidadas até 31 de dezembro do exercício de 2014 serão imediatamente anuladas, conforme demonstra Anexo I deste decreto.

§4º O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência das anulações estabelecidas nos §§ 2º e 3º, cujas despesas tenham sido liquidadas ou realizadas, serão atendidos à conta de dotação orçamentária constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos no exercício em que se der a reclamação, por conta da dotação – despesas de Exercícios anteriores.

Art.2º As despesas inscritas em Restos a Pagar em 2014, assim como em exercícios anteriores, e não liquidadas até a presente data, deverão ser obrigatoriamente anuladas.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no **caput** às despesas relativas a:

- I-ações orçamentárias financiadas com recursos de operações de crédito externo, inclusive sua contrapartida nacional;
- II - ações orçamentárias financiadas com recursos de próprios ou de convênios cuja execução esteja paralisada por falta de transferência de recursos pelas entidades conveniadas ou redimensionamento de investimentos das ações municipais;
- III-restos a pagar referentes de folha de pagamentos; e
- IV - encargos sociais não parcelados junto ao RGPS ou outras instituições beneficiárias dos repasses.

Art.4º Cabe à Secretaria Municipal de Finanças e de Administração o levantamento dos créditos, situações de liquidações da despesa e cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de São José do Xingu-MT, em 19 de dezembro de 2014..

RAQUEL CAMPOS COELHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Vandete Araujo Lima Oliveira

Código Identificador:CC7CB621

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº: 0173/2014**

Estabelece normas relativas ao encerramento da execução orçamentária, financeira e patrimonial e ao levantamento do Balanço Geral do Município, do exercício de 2014, e dá outras providências.

RAQUEL CAMPOS COELHO, Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES ABRANGIDOS

Art. 1º. Os órgãos do Poder Executivo Municipal, as entidades autárquicas, as fundações e os fundos municipais regerão suas atividades orçamentárias, financeiras e patrimoniais de encerramento do exercício em curso em conformidade com as normas da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964, do Decreto nº 8138, de 01 de novembro de 2005, e as fixadas neste Decreto.

CAPÍTULO II

DO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Seção I – Da Emissão de Notas de Empenho

Art. 2º. O prazo para a emissão de nota de empenho, e de seus respectivos reforços, e a liberação da cota orçamentária à conta das dotações orçamentárias do presente exercício, encerrar-se-á em 28 de dezembro de 2014, ressalvados os casos abaixo:

- I – Em casos excepcionais devidamente justificados e autorizados pelo Sr. Prefeito Municipal;
- II – Quando se tratar de despesas com pessoal, encargos sociais ou amortização de dívida interna;
- III – Despesas com água, luz, telefone e outras despesas inerentes ao funcionamento e manutenção das atividades essenciais da administração pública tais como: Infra-estrutura, Estradas e Ações e Serviços de Saúde.

Art. 3º. As Notas de Empenhos a serem emitidas nos casos relacionados no artigo anterior devem contar com previsão de recursos financeiros suficientes para seu pagamento, senão mediante disponibilidades que passarão para o exercício de 2015, então mediante comprometimento de receitas a serem arrecadadas em 2015 conforme Cronograma de Desembolso a ser elaborado pela Tesouraria Municipal.

Seção II - Da Anulação dos Empenhos e dos Saldos dos Empenhos e Globais não realizados

Art. 4º. Serão anulados até 31 de dezembro, os empenhos e os saldos dos empenhos por estimativa e globais relativos a materiais não entregues, serviços não prestados e encargos financeiros não ocorridos até esta data.

Art. 5º. Poderão ser mantidos, quando não puderem ser processados a conta do orçamento de 2014 os empenhos relativos a:

- I – Transferências estabelecidas em Lei para Entidades Filantrópicas ou Particulares;
- II – Materiais e equipamentos em trânsito, ou seja, as despesas empenhadas cujos materiais e equipamentos estão a caminho da sede do município ou que já tenham sido autorizados suas aquisições;
- III – Compromissos decorrentes de Contratos e Convênios inclusive os relativos a serviços de utilidade pública;
- IV – Despesas de pessoal já ocorridas e devidamente especificadas.

Seção III – Do Pagamento

Art. 6º. O pagamento das despesas empenhadas no corrente exercício e dos restos a pagar de exercícios anteriores encerrar-se-ão em 31 de dezembro de 2014.

Seção IV – Das Inscrições das Despesas em Restos a Pagar

Art. 7º. Todas as despesas relativas a Notas de Empenhos legalmente emitidas até 30 de dezembro e não pagas serão objetos de:

I – Inscrição em Restos a Pagar Processados: Quando os materiais tenham sido entregues ou os serviços tenham sido prestados.

II – Inscrição em Restos a Pagar Não Processados: Quando os materiais não tiverem sido entregues ou serviços não tiverem sido prestados e, cujas despesas não possam ser processadas pelo orçamento de 2015.

Art. 8º. A inscrição dos Restos a Pagar Processados será realizada de forma automática pelo Departamento contábil, bastando que seja efetuada a liquidação da despesa.

Art. 9º. As Inscrições em Restos a Pagar discriminadas no artigo anterior devem obedecer ao disposto no artigo 3º desse Decreto, ou seja, devem ter obrigatoriamente previsão de recursos financeiros para seu pagamento.

Seção V – Dos Adiantamentos Concedidos

Art. 10 Na aplicação de recursos originários de adiantamentos a servidores, para atendimento de despesas de pequeno vulto e pronto pagamento, ficam as pessoas responsáveis limitadas à data de 28 de dezembro de 2014 para as realizações das despesas e dos respectivos pagamentos.

Parágrafo único. Os responsáveis por adiantamentos, de que trata o *caput*, deverão efetuar o recolhimento dos saldos não aplicados até o dia 28 de dezembro de 2014.

Seção VI – Dos Saldos Orçamentários

Art. 11 Até 28 de dezembro de 2014, a Secretaria Municipal de Finanças e Administração deverá cancelar as cotas orçamentárias não utilizadas e os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão anular os saldos das notas de empenhos referentes a despesas não realizadas no exercício corrente.

Seção VII – Da Receita Tributária

Art. 12 A Secretaria Municipal de Finanças Públicas, mediante a Coordenadoria de Atendimento Tributário, providenciará, junto às Agências bancárias, os documentos relativos aos valores arrecadados, encaminhando-os para processamento devido e concomitante, até os dias:

- I - 28 de dezembro, os produzidos no período de 15 a 21 de dezembro de 2014;
- II - 05 de janeiro de 2015, as produzidas no período de 28 a 31 de dezembro de 2014.

Art. 13 A Secretaria Municipal de Finanças Públicas, encarregada da inscrição dos créditos públicos na Dívida Ativa, bem como dos seus respectivos controle e cobrança, mediante a Coordenadoria de Atendimento Tributário, providenciará, até o

dia 20 de janeiro de 2014, comunicação relativa à movimentação dos valores no exercício, relacionando os inscritos pelos seus respectivos saldos devedores.

Art. 14 A atualização monetária dos Tributos Municipais deve ser feita até o dia 23 de dezembro de 2014 por meio de Decreto Municipal, e a publicação do ato deve ser feita ainda no exercício de 2014 para que possa vigorar no exercício de 2015.

Seção VIII – Dos Inventários Patrimoniais

Art. 15 Os órgãos da administração Direta, as entidades autárquicas, fundações e os fundos municipais deverão encaminhar seus respectivos inventários patrimoniais de Bens Móveis e Imóveis até o dia 15 de janeiro de 2015 para o Setor de Patrimônio, afim que este possa elaborar o inventário Geral do Município, atestando a localização e as responsabilidades das guardas.

I – Cabe ao setor de patrimônio elaborar o inventário geral consolidado do município;

II – É também responsabilidade do setor de patrimônio elaborar os termos de baixa, transferência, reavaliação e mesmo depreciação, obedecendo às normas gerais de contabilidade e critérios bem especificados pela comissão inventariante;

III – Deve também elaborar a relação de bens adquiridos no ano consolidada, para registro contábil e conferência do Balanço Geral.

Art. 16 O Setor de Patrimônio da Prefeitura Municipal, deverá encaminhar até o dia 15 de janeiro de 2015 para a Contabilidade Central a 2ª via do Inventário Patrimonial Consolidado, para fins de análise dos aspectos técnicos formais para consolidação do Balanço Geral.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17 Em caráter excepcional e devidamente justificado pelo titular de órgão e entidade da Administração Pública Municipal, é admitido, após as datas previstas nos artigos 2º e 6º, a liberação de cota orçamentária, de nota de empenho e de seus respectivos reforços, bem como do pagamento de despesas, nas dotações referentes aos créditos suplementares abertos e remanejados após as datas previstas nos artigos 2º e 6º.

Art. 18 O Departamento de Contabilidade, bem como a Secretaria Municipal de Administração ficam autorizadas a baixar instruções complementares e dirimir as dúvidas que surgirem na interpretação das disposições deste Decreto.

Art. 19 O não cumprimento dos prazos estabelecidos no presente Decreto implicará a apuração incorreta do resultado do exercício, sujeito à citação individualizada em notas explicativas ao Balanço Geral do Município.

Parágrafo único. Caberá à Secretaria Municipal de Administração a fiscalização, apuração e imposição de penalidades aos responsáveis pelo retardamento do preparo dos documentos, ou aqueles que deixarem de cumprir os prazos fixados neste Decreto.

Art. 20. Os prazos fixados neste Decreto poderão ser prorrogados a critério da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 21. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de São José do Xingu-MT, em 19 de dezembro de 2014.

RAQUEL CAMPOS COELHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Vandete Araujo Lima Oliveira
Código Identificador:4EC8DAC5

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO ADITIVO CONT 30/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº. 030/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA – MT E A EMPRESA: P1 ASSESSORIA PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA - ME; PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos 18 dias do mês de dezembro de 2014, de um lado a PREFEITURA DE SERRA NOVA DOURADA-MT, órgão público Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.204.945/0001-86, denominado daqui por diante de PMSND/MT, com sede à Rua 3 s/nº. Centro, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, EDSON YUKIO OGATHA; neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS e do outro lado, a Empresa: **P1 ASSESSORIA PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA - ME**, CNPJ sob o nº. 17.504.585/0001-80, estabelecida a Rua Professor João Felix, nº 70 – Sala 01 Bairro Lixeira CEP 78008-435 Cuiabá - Mato Grosso neste ato representada pela sua sócia-proprietária a Sra. **RUBIA NATTALLY DE MORAES** brasileira, Arquiteta e Urbanista, CAU A91938-1, portadora do CPF sob nº 987.548.901-10, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, são celebradas as seguintes cláusulas, sob os auspícios da Lei n.º 8.666/93, suas alterações e Lei Complementar n.º 123/2006:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 - Prorrogação do contrato original nº 030/2014 assinada em 04 de julho de 2014, por mais 06(seis) meses.

1.3 - O prazo de vigência do referido contrato fica estendido até 04 de julho de 2015.

CLAUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO

2.1 – Fica prorrogada a vigência do contrato nº 030/2014, por mais um período de 06(seis) meses, a partir de 18 de dezembro de 2014 a 04 de julho de 2015. Tendo em vista o constante nos termos do art. 57,\$ 4º, da lei nº. 8.666 de 1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma.

CLAUSULA TERCEIRA– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3 .1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas totalmente no exercício de 2015, conforme a Lei Municipal e correrão por conta da dotação orçamentária: 3.3.90.30.00. Material de Consumo – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - O valor pertinente a este aditivo a ata de registro de preço será empenhado no dia 02 de janeiro de 2015 no Orçamento Anual de 2015.

4.2 - As demais cláusulas do Contrato original permanecerão inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira - MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste Aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

5.2 - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei 8.666/93 e assinam o presente.

Serra Nova Dourada – MT, 18 de dezembro 2.014.

EDSON YUKIO OGATHA

Prefeito Municipal

PI ASSESSORIA PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA - ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____Nome: _____
CPF: _____

O presente Termo Aditivo foi analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Administração.

Publicado por:
Meudra Pereira dos Santos
Código Identificador:E1DBC262**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
SEGUNDO ADITIVO CONT 25/2014

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL DE N°.025/2014 FIRMADO ENTRE A EMPRESA EURIPEDES DE SOUZA E TAVARES LTDA. E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

O Município de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa a Rua 3 s/nº, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. 04.204.945/0001-86, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. EDSON YUKIO OGATHA. Portador da Cédula de Identidade – Registro Geral N°.001166728 SSP/MS e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº. 069.617.268-28, residente e domiciliado à Rua Principal s/nº, Centro em Serra Nova Dourada –MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a Empresa: **EURIPEDES DE SOUZA E TAVARES LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº.10.579.529/0001-65, localizada na Av. Marco Aurélio Fullin s/nº. Centro – Bom Jesus do Araguaia / MT CEP: 78.678-000, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente aditivo conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do contrato original por mais 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 23 de Dezembro de 2014 até 23 de junho de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente aditivo encontra fundamento legal no art. 57 § 1º inciso II e art. 58 inciso I da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Quinta do contrato original.

2.1.1 – A prorrogação promovida por este termo é motivada pelos seguintes fatores:

2.1.1.1 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover a prorrogação do prazo do contrato em epígrafe por razões financeiras, haja visto que foi realizada 40% (quarenta por cento) da obra, ficando impossibilitada de prosseguir a execução visto que o recurso destinado para execução da referida obra ainda foi liberada CONF. PLANILHA ORÇAMENTARIA DO CONVENIO 081/2013 PROCESSO Nº 69.877/13-SECID.

As despesas decorrente deste aditivo correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2015, no mesmo elemento de despesa previsto no contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – As demais Cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

4.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira - MT, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Serra Nova Dourada - MT, 23 de dezembro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL SERRA NOVA DOURADA
Contratante**EURIPEDES DE SOUZA E TAVARES LTDA**
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
R.G. nº
C.P.F. nºNome:
R.G. nº
C.P.F. nº**Publicado por:**
Meudra Pereira dos Santos
Código Identificador:3CC4525F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
EXTRATO CONT 30/2014**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº. 030/2014**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada-MT, **CONTRATADA** e a Srª. RUBIA NATALLY DE MORAES
OBJETO: Prestação de Serviços de Orientação Técnica no modulo PAR; no Município de Serra Nova Dourada – MT. **VIGÊNCIA:** 04/01/2015 à 04/07/2015 **VALOR GLOBAL:** R\$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais) de honorários; O valor global será pago em 04 (quatro) parcelas iguais de R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 3.3..90.39.00.00.00.0999

Publicado por:
Meudra Pereira dos Santos
Código Identificador:803D0FE7**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
EXTRATO CONTRATO 25/2014**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº. 25/2014**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada-MT, **CONTRATADA** e a Empresa: EURIPEDES DE SOUZA E TAVARES LTDA **OBJETO:** IMPLANTAÇÃO DE RESERVATORIO DE 50 M3 METALICO TIPO CILINDRICO PARA ABASTECIMENTO DE AGUA NO MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA-MT CONF. PLANILHA ORÇAMENTARIA DO CONVENIO 081/2013 no Município de Serra Nova Dourada – MT. **VIGÊNCIA:** 23/12/2014 à 23/06/2015 **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 3.3..90.39.00.00.00.0999

Publicado por:
Meudra Pereira dos Santos
Código Identificador:1689050A**ESTADO DE MATO GROSSO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

PREVISÓ**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO PREVISÓ - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SORRISO - MT**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 005/2014
CONTRATANTE: PREVISÓ - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SORRISO - MT

CONTRATADA: BENASSI, FRASSON JUNIOR & SANTOS LTDA

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supraidentificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor mencionado na Clausula Segunda e prorrogar o prazo da Clausula Quarta do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 005/2014.

VALOR: R\$ 7.800,00

VIGENCIA: 01/01/2015 A 24/02/2015.

Publicado por:

Jeanne Grapiglia Machado da Silva
Código Identificador:0A7DABD7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 001/2015

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS, TRINDADE - MT”

ELIAS DA CONCEIÇÃO SILVA, Presidente do Poder Legislativo municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os Vereadores abaixo qualificados para exercerem, respectivamente, A Presidência, Relatoria e Membros da Comissão de JUSTIÇA E REDAÇÃO da Câmara Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT.,

I – EDCLAY LOPES COELHO – Presidente da Comissão

II – MARCIO ARIIVALDO MURITIBA LIMA - Relator da Comissão

III – UEBER MOURA COUTO – Membro da Comissão

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS E QUINZE.

ELIAS DA CONCEIÇÃO SILVA

Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:

Michell Leite Coelho
Código Identificador:C4C3AC34

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 002/2015

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS, TRINDADE - MT”

ELIAS DA CONCEIÇÃO SILVA, Presidente do Poder Legislativo municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os Vereadores abaixo qualificados para exercerem, respectivamente, A Presidência, Relatoria e Membros da Comissão de

FINANÇAS E ORÇAMENTOS da Câmara Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT.,

I – FRANCISCO ROOBIN PROFETA VIEIRA – Presidente da Comissão

II – FLAVIO FERREIRA DE SOUZA - Relator da Comissão

III – MARCIO ARIIVALDO MURITIBA LIMA – Membro da Comissão

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS E QUINZE.

ELIAS DA CONCEIÇÃO SILVA

Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:

Michell Leite Coelho
Código Identificador:638C2D97

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 003/2015

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADA E MEIO AMBIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS, TRINDADE - MT”

ELIAS DA CONCEIÇÃO SILVA, Presidente do Poder Legislativo municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os Vereadores abaixo qualificados para exercerem, respectivamente, A Presidência, Relatoria e Membros da Comissão de OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADA E MEIO AMBIENTE da Câmara Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT.,

I – MARCIO ARIIVALDO MURITIBA LIMA – Presidente da Comissão

II – FRANCISCO ROOBIN PROFETA VIEIRA - Relator da Comissão

III – ANTONIO COELHO FILHO – Membro da Comissão

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS E QUINZE.

ELIAS DA CONCEIÇÃO SILVA

Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:

Michell Leite Coelho
Código Identificador:D2327D02

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 004/2015

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS, TRINDADE - MT”

ELIAS DA CONCEIÇÃO SILVA, Presidente do Poder Legislativo municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os Vereadores abaixo qualificados para exercerem, respectivamente, A Presidência, Relatoria e Membros da Comissão de

EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL da Câmara Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT.,

I – CARLOS ALBERTO DE OLIVIERA – Presidente da Comissão

II – EDCLAY LOPES COELHO - Relator da Comissão

III – IZABEL EDUARDO DA SILVA – Membro da Comissão

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS E QUINZE.

ELIAS DA CONCEIÇÃO SILVA
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Michell Leite Coelho
Código Identificador:117515ED

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 005/2014**

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E NOMEAÇÃO PARA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS, TRINDADE - MT”

ELIAS DA CONCEIÇÃO SILVA, Presidente do Poder Legislativo municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os Servidores abaixo qualificados para exercerem, respectivamente, A Presidência e Membros da Comissão Permanente de LICITAÇÃO da Câmara Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT.,

I – CELIA REGINA ALVES AMARAL – Presidente da Comissão

II – SIRLENE APARECIDA COELHO - Membro da Comissão

III – CELSO HENRIQUE SILVA MAZIERO – Membro da Comissão

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS E QUINZE.

ELIAS DA CONCEIÇÃO SILVA
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Michell Leite Coelho
Código Identificador:71F14A1B

**CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE**

No dia 01 de Janeiro de 2014, compareceu nesta Casa de Leis, Na Secretaria da Câmara Municipal, o Sr. **OSVALDO CARVALHO DE MELLO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1536104-7 SSP/MT, e inscrito no cadastro de pessoa física sob o nº 743.677.496-49, residente e domiciliado na Rua Municipal nº 743, nesta cidade de Vila Bela da Ss. Trindade, para tomar posse de seu cargo, em virtude de sua aprovação no concurso publico nº 001/2013, para o **CARGO DE CONTADOR**, conforme convocação do Decreto nº 005/2014 deste poder legislativo.

Vila Bela da Ss. Trindade – MT., 01 de Janeiro de 2015.

ELIAS DA CONCEIÇÃO SILVA
Presidente do Poder Legislativo

CELSO HENRIQUE SILVA MAZIERO
Responsavel do Sertor de RH

OSVALDO CARVALHO DE MELLO
Contador
CRC/MT 017349/9

Publicado por:
Michell Leite Coelho
Código Identificador:4BC79A10

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2014.**

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 33.000.100.0001-77, com Sede na Rua Vereador Amélio Ribeiro nº. 860 – Centro, Campinópolis/MT, CEP 78.630-000, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Presidente do Legislativo Sr. EDSON INACIO TOMÉ, brasileiro, casado, vereador, inscrito na CI/RG nº. 1044467-0 SSP/MT e o CPF nº. 822.777.371.00, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Sul nº. 1008 – Setor Centro, CEP 78630-000, neste município de Campinópolis - MT, e a empresa **JORGE E. TEIXEIRA - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº. **07.142.606.0001-00**, e Inscrição Estadual nº 13325245-0, com sede Rua Vereador Amélio Ribeiro, 875, Centro, CEP: 78.630-000 - Campinópolis – MT, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu Sócio, Sr. Jorge Eustáquio Teixeira, brasileiro, solteiro, vendedor, portador da cédula de Identidade nº 360.2687 DGPC/GO e do CPF/MF nº. 834.542.761.87, residente e domiciliado no Av. Nego Carrim, s/n, Centro, CEP: 78.630.000 – Campinópolis - MT. E considerando o que tudo consta no Processo Administrativo nº 858/2014, sujeitando-se aos princípios e as exigências da Lei 10.520/02, subsidiada pela Lei 8.666/93 e atualizações posteriores; RESOLVEM celebrar ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos do procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial R.P. nº 029/2014**, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Por este instrumento compromete-se a Contratada fornecer ao Município, os **materiais de expediente** para a Secretaria do Legislativo Municipal deste município, por itens, espécies e grupos, descritos no QUADRO DE PLANILHA a seguir, pelos preços unitários e totais obtidos com base em sua proposta homologada, atendendo ordens de REQUISIÇÕES por autoridade competente a serem expedidas oportunamente, no prazo a contar da assinatura de seu contrato até 31 de dezembro de 2014, até o limite quantitativo, o que primeiro terminar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A forma de execução será indireta por fornecimento parcelado, conforme disposto no art. 6º, VIII, e art. 10, II, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO E SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS

3.1. A aplica-se a esta Ata de Registro de Preços a Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal nº 2.108/2013, bem como as Cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

4.1. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, a proposta da fornecedora, a(s) nota(s) de empenho de despesa, o Edital e seus Anexos, e os demais elementos constantes do Processo Licitatório nº XX/2014, Pregão Presencial Registro de Preços 001/2011.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido:

I. Por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório da ampla defesa.

§2º - Ocorrendo a rescisão deste Contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** responderá pelo preço estipulado para os serviços, devido em face dos trabalhos efetivamente executados pela **CONTRATADA** até a data da rescisão.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

A **CONTRATADA**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

§1º - Fica estabelecido o percentual de multa, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula contratual, ou na hipótese da **CONTRATADA** injustificadamente desistir do contrato ou der causa à sua rescisão.

II – a Contratante em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoiridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada. Na reincidência, a multa será aplicada em dobro, devidamente atualizada até o dia do efetivo recolhimento.

§2º - O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

§3º - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

Lote:

ITENS	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	HD Externo 1 tb	Seagate	UN	1	424,80	424,80
2	Alfinete para mapa	Kit	CX	5	4,75	23,75
3	Almofada para carimbo	Japam	UN	5	8,65	43,25
4	Cd-r	Multilaser	UN	50	1,00	50,00
5	Caixa arquivo morto	Polycart	UN	50	4,00	200,00
6	Caneta 50X1	Kit	CX	10	37,30	373,00
7	Caneta destaca texto	Kit	UN	10	2,30	23,00
8	Cartolina	VMP	UN	30	0,60	18,00
9	Cartucho Para impressora nº 21	HP	UN	10	70,60	706,00
10	Pilha alcalina aaa	Rayovac	UN	20	1,25	25,00
11	Cartucho para impressora nº 22	HP	UN	10	85,60	856,00
12	Pilha alcalina aa	Rayovac	UN	20	1,25	25,00
13	Clips nº. 1	Dimpacto	CX	20	2,40	48,00
14	Clips nº. 2.0	Dimpacto	CX	20	2,55	51,00
15	Clips nº. 3	Dimpacto	CX	20	2,90	58,00
16	Dvd	Multilaser	UN	50	1,80	90,00
17	Encadernação	Serviço	UN	50	3,30	165,00
18	Grampo p/ Grampeador	Kit	CX	20	4,20	84,00
19	Livro ata 100 folhas	São Domingos	UN	5	12,85	64,25
20	Livro ata 200 folhas	São Domingos	UN	5	19,25	96,25
21	Livro ata 50 folhas	São Domingos	UN	5	7,00	35,00
22	Lápis preto numero 2	Kit	CX	1	40,20	40,20
23	Papel A4 500 FLS	Rino	PC	90	17,98	1.618,20
24	Pasta A a Z	Dac	UN	30	6,40	192,00
25	Pasta aba elástica	Dac	UN	50	3,20	160,00
26	Pasta suspensa	Polycart	UN	100	2,08	208,00
27	Pendrive 2gb	Sandisk	UN	5	16,98	84,90
28	Pendrive 4gb	Sandisk	UN	5	30,95	154,75
29	Pendrive 8gb	Sandisk	UN	5	39,00	195,00
30	Pilha 09 volts		UN	20	10,60	212,00
31	Tinta Para Almofada de Carimbo	Japam	UN	10	5,35	53,50
32	Toner CE 285A		UN	5	212,00	1.060,00
33	Cópias (Fotocópias)	Serviço	UN	4.000	0,25	1.000,00
34	Cartucho Para impressora nº 60	HP	UN	5	67,40	337,00
35	Cartucho Para impressora nº 122	HP	UN	5	66,00	330,00

36	Cartucho p/ impressora n 901 HP	HP	UN	5	80,00	400,00
					TOTAL	9.504,85

CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A vigência da Ata de Registro será da assinatura do instrumento contratual até 31 de março de 2015, ou enquanto durar o estoque, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666-93 e do Edital de Pregão Presencial nº 001/2014.

CLÁUSULA NONA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório correrão pela seguinte dotação orçamentária:

01.020.01.031.1010.2001.339030.000000 - Red. 0023 Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

8.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja como o local competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente desta Ata de Registro.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal nº. 2.108/2013 e demais normas aplicáveis;

9.2. A eficácia do presente Instrumento será providenciada pela Prefeitura Municipal de Campinápolis por meio da publicação do extrato da Ata de Registro no Diário Oficial dos Municípios – Jornal da AMM, nos moldes da Lei Federal 8.666/93.

Campinápolis, 29 de dezembro de 2014.

EDSON INÁCIO TOMÉ

Presidente da Câmara
Contratante

JORGE E. TEIXEIRA - ME

CNPJ/MF nº. 07.142.606.0001-00
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

Publicado por:
Aulismar Alves
Código Identificador:92AC8B22

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 115 /2014 – PMCO

“Termo de contrato de prestação de serviços que fazem entre si o MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE, e a empresa FABIO RIBEIRO DE ALMEIDA-ME.”

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de dezembro de 2014 (dois mil e quatorze) o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, Estado de Mato Grosso, estabelecida na Avenida dos Oitis, n.º 1.200, Centro, inscrita no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, **WALMIR GUSE**, brasileiro, casado, industrial, portador da cédula de identidade n.º 3/R 1.248.224 expedida pela SSI-SC e do CPF 060.590.538-07, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a **FABIO RIBEIRO DE ALMEIDA - ME**, inscrita no CNPJ Nº 05.990.794/0001-00, com sede na Rua Pernambuco, n.º 776, São José dos Quatro Marcos, estado de Mato Grosso, neste ato representada por **FABIO RIBEIRO DE ALMEIDA**, empresário, brasileiro, residente e domiciliado em São José dos Quatro Marcos, portador da cédula de identidade RG nº 15464318 expedida pela SSP-MT, do CPF 001.635.411-75 doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente termo comum, em conformidade com a Lei n. 8666/93, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A **CONTRATADA** prestará para o **CONTRATANTE** os serviços de locação de banheiros químicos, cadeiras, mesas e tendas, para atender diversas Secretarias do município, conforme especificações e quantidades discriminadas abaixo:

COD.	DESCRIÇÃO	QT. EST. UND.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
36071	LOCACAO DE BANHEIRO QUIMICO PORTATIL, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 1,15M X 1,20M X 2,30M DE ALTURA, CONTENDO TANQUE PARA DEJETOS COM CAPACIDADE DE 220 LITROS, BOMBA PARA DESCARGA, INCLUSO MANUTENCAO (LOCACAO POR 01 DIA)	90	160,00	14.400,00
37038	LOCACAO DE MESA EM PLASTICO RESISTENTE, COR BRANCA, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 76 X 76 X 32 CM (LOCACAO POR 01 DIA)	750	2,90	2.175,00
37040	LOCACAO DE TENDA COM MONTAGEM, EM LONA BRANCA NO ESTILO PIRAMIDAL COM BASE EM ESTRUTURA METALICA, MEDINDO 5,00M X 5,00 METROS, COMPOSTA DE CALHAS LATERAIS, INTEIRICA REFORCADA PARA CAPTACAO E ESCOAMENTO DE AGUA (LOCACAO POR 01 DIA)	134	195,00	26.130,00
37702	LOCACAO DE CADEIRAS PLASTICAS, COR BRANCA, MATERIAL RESISTENTE (LOCACAO POR 01 DIA)	3.000	2,90	8.700,00
41715	LOCACAO DE TENDA COM MONTAGEM, EM LONA BRANCA NO ESTILO PIRAMIDAL COM BASE EM ESTRUTURA	30	1.380,00	41.400,00

METALICA, MEDINDO 10,00M X 10,00 METROS, COMPOSTA DE CALHAS LATERAIS, INTEIRICA REFORCADA PARA CAPTACAO E ESCOAMENTO DE AGUA (LOCACAO POR 01 DIA)			
---	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

2.1 O presente **CONTRATO** fundamenta-se nos pedidos nº 2665, 2666, 2667, 2668 e 2669/2014, realizado na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 044/2014, adjudicado em 17/12/2014 e homologado em 18/12/2014, que são parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O presente contrato é celebrado em regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente **CONTRATO** vigorará a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2014, ficando adstrito à existência dos respectivos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado até completar doze meses da assinatura do objeto contratado.

CLAUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL

5.1 O valor estimado para a execução dos serviços contratados é de R\$ 92.805,00 (noventa e dois mil oitocentos e cinco reais).

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias corridos da prestação de serviços mediante a apresentação da respectiva **NOTA FISCAL**, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

6.2 Os pagamentos serão efetuados pelo **CONTRATANTE**, obrigatoriamente por meio de cheques nominais ou crédito em conta corrente em Banco, em nome da **CONTRATADA**.

CLAUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1 O presente contrato não será reajustado no período de sua vigência.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

8.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos da seguinte forma:

RELAÇÃO DE ITENS SOLICITADO- UNIDADES						
PEDIDOS	SECRETARIA	BANHEIROS	TENDAS 10X10M	TENDAS 5X5M	MESAS	CADEIRAS
2665/2014	CULTURA	50	10	50	250	1000
2666/2014	SAUDE		02	10		
2667/2014	ACAO SOCIAL		04	12	125	500
2668/2014	EDUCACAO		04	12	125	500
2669/2014	DES. SUSTENTADO	40	10	50	250	1000
TOTAL UNIDADES		90	30	134	750	3000

VALORES DE ITENS SOLICITADOS – R\$							
PEDIDOS	SECRETARIA	BANHEIROS	TENDAS 10X10M	TENDAS 5X5M	MESAS	CADEIRAS	TOTAL
2665/2014	CULTURA	8.000,00	13.800,00	9.750,00	725,00	2.900,00	35.175,00
2666/2014	SAUDE		2.760,00	1.950,00			4.710,00
2667/2014	ACAO SOCIAL		5.520,00	2.340,00	362,50	1.450,00	9.672,50
2668/2014	EDUCACAO		5.520,00	2.340,00	362,50	1.450,00	9.672,50
2669/2014	DES. SUSTENT.	6.400,00	13.800,00	9.750,00	725,00	2.900,00	33.575,00
TOTAL R\$		14.400,00	41.400,00	26.130,00	2.175,00	8.700,00	92.805,00

Pedido 2668/2014 valor total de R\$ 9.672,50

04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

002 – COODENADORIA PEDAGÓGICA.

12.361.0012.2017- MANUT. E ENC. DA COODENADORIA PEDAGÓGICA.

3390.39.00.00.00 (079) OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Pedido 2665/2014 valor total de R\$ 35.175,00

05 - SECRETARIA DE CULTURA DESPORTOS E LAZER.

002 – DIVISÃO DE CULTURA.

13.392.0019.2035- PROMOVER OU APOIAR A REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS.

3390.39.00.00.00 (201) OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Pedido 2666/2014 valor total de R\$ 4.710,00

06 - SECRETARIA DE SAÚDE.

002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

10.301.0023.2039- MANUT. E ENC. COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

3390.39.00.00.00 (243) OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Pedido 2667/2014 valor total de R\$ 9.672,50

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.

002 – FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.
 08.392.0019.2055- MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
 3390.39.00.00.00 (366) OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Pedido 2669/2014 valor total de R\$ 33.575,00
 08 - SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SUSTENTADO.
 003 – DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE E TURISMO.
 23.695.0044.2072 - PROM. OU APOIAR A REALIZ. DE EVENTOS TURÍSTICOS.
 3390.39.00.00.00 (445) OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

8.2 As despesas que seguirem nos exercícios subsequentes correrão à conta de Dotações Orçamentárias que forem consignadas no orçamento do Município e as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

CLÁUSULA NONA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1 O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução das obras, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- b) Efetuar os pagamentos conforme laudos de medição apresentados pela **CONTRATADA**, de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato.

9.2 A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia anuência do **CONTRATANTE**;
- b) Comunicar à Administração, pôr escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo que temporariamente, o cumprimento de seus deveres e responsabilidades, relativos à execução do Contrato ou parcialmente, pôr motivo superveniente;
- c) Permitir e facilitar a inspeção pela Fiscalização, inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução do serviço;

9.3 A CONTRATADA ainda se responsabiliza, integralmente:

- a) Pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;
- b) Pelos encargos trabalhistas, fiscais, e previdenciários resultantes da execução deste Contrato, não transferindo ao **CONTRATANTE**, em caso de inadimplência da **CONTRATADA**, com referência a esses encargos, a responsabilidade por seu pagamento, nem podendo onerar o objeto deste Contrato.

9.4 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, pelo mesmo preço e mesmas condições deste instrumento, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

9.5 Os serviços extra-orçamentários que se fizerem necessários serão executados pela **CONTRATADA**, desde que seus preços tenham sido analisados e devidamente aprovados pelo **CONTRATANTE**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor do presente contrato e sempre obedecendo as demais cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução dos serviços será exercida por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente contrato. (art. 67 da Lei nº 8.666/93).

10.2. A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitório, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** enseja a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das situações prescritas nos artigos 77, 78, 79, 80 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

11.2. O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por ato unilateral da administração, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência da Administração, desde que justificado, a

qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ou ainda judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Atraso por parte da CONTRATADA na assinatura do contrato e a não apresentação da situação regular na forma exigida nas alíneas a, b e c do Item 8.4 do Contrato, incidirá na aplicação da multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor adjudicado, sendo que, se a situação perdurar até o 11º dia, será caracterizado inexecução total da obrigação.

12.2 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

12.3 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste.

12.4 Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro Geral de Fornecedores, e, no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pontes e Lacerda, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes e em observância a legislação pertinente. E por estarem justos e contratados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, mutuamente assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

CONQUISTA D'OESTE – MT, 23 de Dezembro de 2014.

WALMIR GUSE
Prefeito Municipal
Contratante

FABIO RIBEIRO DE ALMEIDA
Fabio Ribeiro de Almeida - ME
Contratada

Testemunhas

Luiza Tenório Cavalcante
RG: 1.306.462-2 – SSP/MT

Luciano Aparecido da Silva
RG nº 1.516.051-3/SSP-MT

HÉLIO JOSÉ G. MENDES
Assessor Jurídico
OAB-MT 3383-A

Publicado por:
Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:32FC913B

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 1 AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 2, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014 (PSS 02/2014).

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01 AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2014

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2014 da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia (MT), especialmente nomeada pela Portaria nº 318 de 22 de dezembro de 2014, devidamente publicada no Diário Oficial Municipal em sua Edição nº 2130 de 24/12/2014, à folha 174, código identificador F704577E, via do *site* www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/, usando de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, visando atender os princípios da publicidade e da transparência pública, e:

CONSIDERANDO a orientação da Unidade de Controle Interno do Executivo Municipal (UCI) no sentido de reservar vagas para Pessoas com Necessidades Especiais (PNE), considerando também as vagas oferecidas em cadastro de reserva, de acordo com o **ANEXO I** do Edital de Abertura;

CONSIDERANDO igualmente a orientação da UCI em fazer constar a data da Homologação do Processo Seletivo Simplificado no calendário (**ANEXO XVIII**) do referido certame, além de outras alterações;

CONSIDERANDO ainda a orientação da UCI em se observar a existência ou não de candidatos remanescentes de Concursos Públicos e/ou Processos Seletivos Simplificados anteriores em fila de espera;

RESOLVE

1. Incluir o item 10.4 e seus subitens 10.4.1, 10.4.2 e 10.4.3 no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 2/2014:

“10.4. Antes de efetuar qualquer convocação de aprovados e/ou classificados neste Processo Seletivo Simplificado, a Comissão Organizadora deverá observar se há ou não candidatos remanescentes de outros Certames Públicos em fila de espera, na seguinte ordem de prioridade, para o mesmo cargo e/ou função pública, e para a mesma lotação:

10.4.1. Em primeiro lugar, observar se há aprovados e/ou classificados no Concurso Público nº 1/2012, homologado em 17/12/2012 com prazo de validade para 17/12/2014 e já prorrogado para 17/12/2016;

10.4.2. Em segundo lugar, observar se há aprovados e/ou classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 2/2013, homologado em 03/02/2014 com prazo de validade para 03/02/2015, com previsão de prorrogação para 03/02/2016; e

10.4.3. Em terceiro lugar, observar se há aprovados e/ou classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2014, homologado em 05/03/2014 com prazo de validade para 05/03/2015, com previsão de prorrogação para 05/03/2016.”

2. Alterar o ANEXO I do Edital de Abertura, conforme Anexo I a este Edital Complementar; e

3. Alterar o ANEXO XVIII do Edital de Abertura, nos termos do Anexo II a este Edital Complementar.

São Félix do Araguaia – MT, 2 de janeiro de 2015.

MARLEUSA DIAS MARINHO DOS SANTOS

Presidente da Comissão Organizadora do
Processo Seletivo Simplificado nº 2/2014

ANEXO I AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 1 AO PSS 02/2014

ANEXO I

LOTAÇÃO – FUNÇÕES – CARGA HORÁRIA – VAGAS – HABILITAÇÃO MÍNIMA - REMUNERAÇÃO

Grupo Ocupacional/Número de vagas	Função/Especialidade	Carga Horária Semanal	Número de Vagas e Cadastro de Reserva					Habilitação Mínima Exigida	Vencimento Bruto Mensal
			Vagas	Cadastro de Reserva (CR)	SUBTOTAL	PNE	TOTAL		
Secretaria Municipal de Educação	Apoio Administrativo Escolar (Vigia)	30	---	03	03	---	03	Ensino Fundamental Completo	R\$ 678,79 + Complemento Constitucional para atingir um Salário Mínimo
Secretaria de Educação (Departamento de Cultura)	Instrutor de Música	40	01	02	03	---	03	Licenciatura Plena ou Curta	R\$ 2.553,10
								Ensino Médio Completo	R\$ 1.702,07
Secretaria Municipal de Educação, devendo ser alocados para prestar serviços nas escolas do interior.	Agente Operacional (Motorista de Transporte Escolar)	40	---	09	09	01	10	Ensino Fundamental Completo	R\$ 887,62 + horas extras
Secretaria Municipal de Educação	Nutricionista	20	---	01	01	---	01	Ensino Superior em Nutrição	R\$ 1.732,74
E.M.E.B - Alberto Nunes da Silveira e extensão (Sede e Agrovás)	Professor	30	---	13	13	01	14	Ser habilitado em Pedagogia ou em área específica, Licenciatura Plena ou curta	R\$ 1.914,84
								Ensino Médio em Magistério ou Ensino Médio Completo	R\$ 1.276,55
E.M.E.B-Alberto Nunes da Silveira	Técnico Administrativo Educacional	30	01	01	02	---	02	Ensino Médio Completo	R\$ 685,01 + Complemento Constitucional para atingir um Salário Mínimo
E.M.E.B-Alberto Nunes da Silveira	Apoio Administrativo Escolar	30	---	06	06	---	06	Ensino Fundamental Completo	R\$ 678,79 + Complemento Constitucional para atingir um Salário Mínimo
E.m.e.b - São Sebastião, para serem alocados nas extensões Carnaúba e Serra do Magalhães, de acordo com a necessidade das escolas)	Professor	30	---	03	03	---	03	Ser habilitado em Pedagogia ou em área específica, Licenciatura Plena ou curta,	R\$ 1.914,84
								Ensino Médio em Magistério ou Ensino Médio Completo	R\$ 1.276,55
E.m.e.b - São Sebastião - sede	Apoio Administrativo Escolar	30	--	02	02	---	02	Ensino Fundamental Completo	R\$ 678,79 + Complemento Constitucional para atingir um Salário Mínimo
E.m.e.b - São Sebastião – sede	Técnico Administrativo Educacional	30	--	01	01	---	01	Ensino Médio Completo	R\$ 685,01 + Complemento Constitucional para atingir um Salário Mínimo
E.M.E.B - Nova Suiá, para serem alocados nas extensões Imbú, Farandú e Rio Preto, de acordo com a necessidade das escolas.	Professor	30	04	01	05	---	05	Ser habilitado em Pedagogia ou em área específica, Licenciatura Plena ou curta	R\$ 1.914,84
								Ensino Médio em Magistério ou Ensino Médio Completo	R\$ 1.276,55
E.M.E.B - Nova Suiá - Sede	Técnico Administrativo Educacional	30	01	02	03	---	03	Ensino Médio Completo	R\$ 685,01 + Complemento Constitucional para atingir um Salário Mínimo
E.M.E.B - Nova Suiá, para serem alocados nas extensões Farandú e Rio Preto, de acordo com a necessidade das escolas.	Apoio Administrativo Escolar	30	---	02	02	---	02	Ensino Fundamental Completo	R\$ 678,79 + Complemento Constitucional para atingir um Salário Mínimo
E.M.E.B - Pontinópolis, para serem alocados nas extensões Dom Pedro, Sebastião Marques e	Professor	30	03	02	05	---	05	Ser habilitado em Pedagogia ou em área específica, Licenciatura	R\$ 1.914,84

Oswaldo Borges, de acordo com a necessidade das escolas.								Plena ou curta	
								Ensino Médio em Magistério ou Ensino Médio Completo	R\$ 1.276,55
E.M.E.B – Pontinópolis, para serem alocados nas extensões Dom Pedro, Sebastião Marques e Oswaldo Borges, de acordo com a necessidade das escolas.	Apoio Administrativo Escolar	30	01	02	03	---	03	Ensino Fundamental Completo	R\$ 678,79 + Complemento Constitucional para atingir um Salário Mínimo
Creches Municipais Dona Elza e Dona Tunica	Professor	30	---	02	02	---	02	Ser habilitado em Pedagogia, Licenciatura Plena ou curta	R\$ 1.914,84
								Estar cursando ou possuir Ensino Médio em Magistério e Pós Médio Em Educação Infantil. (PROINFANTIL)	R\$ 1.276,55
Creches Municipais Dona Elza e Dona Tunica	Professor de Educação Infantil (Auxiliar de Turma)	30	---	02	02	---	02	Ensino Médio em Magistério, Pós Médio em Educação Infantil. (PROINFANTIL) e/ou Ensino Médio Completo	R\$ 1.276,55
Creches Municipais Dona Elza e Dona Tunica	Apoio Administrativo Escolar	30	---	03	03	---	03	Ensino Fundamental Completo	R\$ 678,79 + Complemento Constitucional para atingir um Salário Mínimo

=====

ANEXO II AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 1 AO PSS 02/2014

ANEXO XVIII

CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ETAPA	DIA	HORÁRIO (HRS)	LOCAL	OBSERVAÇÕES
<i>PORTARIA Nº 318, DE 22/12/2014, DE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PSS Nº 2/2014</i>	24/12/2014	Tempo Integral	Mural da Prefeitura Municipal e site www.diariomunicipal.com.br/amm-mt , Edição nº 2130 de 24/12/2014, à folha 174, código identificador F704577E	
EDITAL DE ABERTURA	31/12/2014	Tempo Integral	Mural da Prefeitura Municipal, Creches e Escolas do Interior, sites WWW.diariomunicipal.com.br/amm-mt , WWW.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br .	Os prazos contarão a partir da publicação no Jornal da AMM, no site WWW.diariomunicipal.com.br/amm-mt
RECURSOS CONTRA EDITAL DE ABERTURA	02 e 05/01/2015	Das 13 às 17 horas	Sede da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria das Escolas- Sedes do Interior	Conforme Formulário ANEXO XIV
<i>PARECER FINAL DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO</i>	<i>Entre 31/12/2014 e 06/01/2015</i>	<i>Das 13 às 17 horas</i>	<i>Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia</i>	<i>ETAPA INTERNA</i>
ENVIO AO APLIC	06/01/2015	Das 13 às 17 horas	Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	ETAPA INTERNA
RESPOSTA AOS RECURSOS CONTRA O EDITAL DE ABERTURA	Entre 06 e 08/01/2015	Tempo Integral	Mural da Prefeitura Municipal, Creches e Escolas do Interior, sites WWW.diariomunicipal.com.br/amm-mt , WWW.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br .	
INSCRIÇÕES	05/01/2015 a 09/01/2015	Das 13 às 17 horas	Sede da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria das Escolas- Sedes do Interior	Para o candidato que desejar concorrer à Prova de Títulos, deverá entregá-los no ato da Inscrição.
ENTREGA DE TÍTULOS	05/01/2015 a 09/01/2015	Das 13 às 17 horas	Sede da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria das Escolas- Sedes do Interior	
DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS	13/01/2015	Tempo Integral	Mural da Prefeitura Municipal, Creches e Escolas do Interior, sites WWW.diariomunicipal.com.br/amm-mt , WWW.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br e rádio local.	
RECURSOS CONTRA AS INSCRIÇÕES	14 e 15/01/2015	Das 13 às 17 horas	Sede da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria das Escolas- Sedes do Interior	De acordo com o ANEXO XV
<i>RESPOSTA AOS RECURSOS CONTRA AS INSCRIÇÕES E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES</i>	<i>Entre 16 e 20/01/2015</i>	<i>Tempo Integral</i>	<i>Mural da Prefeitura Municipal, Creches e Escolas do Interior, sites WWW.diariomunicipal.com.br/amm-mt, WWW.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br.</i>	
REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS	22/01/2015	Das 08 às 12 horas	• Creche/Pré-Escola – Av. Araguaia, no prédio da antiga FUNAL. • Escola Alberto Nunes da Silveira, no Distrito de Espigão do Leste (Baianos)	As provas objetivas serão aplicadas nos dois locais, em horário simultâneo.
GABARITO DAS PROVAS OBJETIVAS	23/01/2015	Tempo Integral	Mural da Prefeitura Municipal, Creches e Escolas do Interior, sites WWW.diariomunicipal.com.br/amm-mt , WWW.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br .	
RECURSOS CONTRA O GABARITO DAS PROVAS OBJETIVAS	26 e 27/01/2015	Das 13 às 17 horas	Sede da Secretaria Municipal de Educação ou Secretaria das Escolas- Sedes do Interior	De acordo com o ANEXO XVI
RESPOSTA AOS RECURSOS CONTRA O GABARITO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	Entre 28 e 30/01/2015	Tempo Integral	Mural da Prefeitura Municipal, Creches e Escolas do Interior, sites WWW.diariomunicipal.com.br/amm-mt , WWW.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br .	
RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR (PRODUÇÃO ESCRITA E PROVA DE TÍTULOS)	02 e 03/02/2015	Das 13 às 17 horas	Sede da Secretaria Municipal de Educação ou Secretaria das Escolas- Sedes do Interior	De acordo com o ANEXO XVII
RESPOSTA AOS RECURSOS CONTRA RESULTADO PRELIMINAR (PRODUÇÃO ESCRITA E PROVA DE TÍTULOS) E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	Entre 04 e 06/02/2015	Tempo Integral	Mural da Prefeitura Municipal, Creches e Escolas do Interior, sites WWW.diariomunicipal.com.br/amm-mt , WWW.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br .	
<i>HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PELA AUTORIDADE COMPETENTE</i>	<i>Entre 05 e 09/02/2015</i>	<i>Tempo Integral</i>	<i>Mural da Prefeitura Municipal, Creches e Escolas do Interior, sites WWW.diariomunicipal.com.br/amm-mt, WWW.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br.</i>	<i>EXPEDIÇÃO DE DECRETO A SER ASSINADO POR SUA EXCELENCIA, O PREFEITO MUNICIPAL</i>
<i>CONVOCAÇÕES DOS APROVADOS E/OU CLASSIFICADOS</i>	<i>Entre 05 e 09/02/2015 e à medida da necessidade futura</i>	<i>Tempo Integral</i>	<i>Mural da Prefeitura Municipal, Creches e Escolas do Interior, sites WWW.diariomunicipal.com.br/amm-mt, WWW.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br.</i>	<i>ATRAVÉS DE EDITAIS COMPLEMENTARES</i>
INÍCIO DAS CONTRATAÇÕES	A partir de 06/02/2015	Das 13 às 17 horas	Secretaria Municipal de Educação	Apresentar TODOS OS DOCUMENTOS previstos no item 11 e seus subitens do Edital de Abertura

Publicado por:
Marcelino de Fávéri
Código Identificador:0BC4829F